



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-CONLESTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado na Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luís-MA, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **Francisco Rufino Oliveira Sobrinho** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 212/2025-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para eventuais e futuras contratações. Ou seja, uma modalidade de cotação que pode, ou não, gerar uma contratação em seguida do certame.

“O Sistema de Registro de Preços - SRP, consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas, neste presente Edital de Licitação. Não será gerada obrigação da futura e eventual contratação, o CONLESTE maranhense, estará vinculado nos termos do resultado da licitação”.

Lei 14.133/2021, Art. 86:

O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: licitaconleste@gmail.com / Site: www.conlestema.org



- Receber, examinar, julgar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber a documentação adicional quando necessário;
- Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

PARTE ESPECÍFICA	
Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Coordenador de Planejamento e Gestão.	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para concepção, fornecimento/locação, transporte, instalação, ligação elétrica, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada de sistemas de iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias em logradouros e equipamentos públicos, em Regime de Fornecimento com Prestação de Serviço Associado (RFPSA), para atender as demandas do CONLESTE maranhense, quantidades e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.	
Valor: R\$ R\$ 175.466.860,97, (cento e setenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).	
Esclarecimentos e Impugnações: Até o terceiro dia útil anterior a sessão	
Início da Sessão Eletrônica: 03/12/2025, às 10 h (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras - Endereço Eletrônico para Retirada do Edital: www.bll.org.br/www.conlestema.org	
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	☒ ESTIMADO ☐ MÁXIMO ☐ DE REFERÊNCIA ☐ SIGILOSO
Natureza do Objeto	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ☐ SERVIÇOS COMUNS
Pregoeiro: Francisco Rufino Oliveira Sobrinho	E-mail: licitaconleste@gmail.com
Endereço: Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luís-MA.	
Autoridade Competente: Ozenildo José Pereira Correia	
Referência de Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília.	
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.	



As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas cadastradas no sítio eletrônico www.bll.org.br, prevalecerão aquelas deste Edital.

Assunto	Item	Definições
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO ☒ POR LOTE ☐ GLOBAL ☐ GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ EMPREITADA POR TAREFA ☐ CONTRATAÇÃO INTEGRADA ☐ CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA ☒ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO ☐ TÉCNICA E PREÇO ☐ MAIOR LANCE, NO CASO DE LEILÃO ☐ MAIOR RETORNO ECONÔMICO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	Art. 57 da Lei 14.133/21. ☐ DE 1% ☐ DE 1.000,00
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	☒ Poderão participar consórcios de empresas ☐ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior



		a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☒ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	PRÉ-QUALIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	☐ SIM ☒ NÃO A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	☒ NÃO ☐ SIM
PROVA CONCEITO	-	☒ NÃO ☐ SIM
VISITA TÉCNICA	-	☐ SIM ☒ NÃO
ANEXOS	-	Conforme item 15.19

Comentado [...1]: Especificar data e local.

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para concepção, fornecimento/locação, transporte, instalação, ligação elétrica, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada de sistemas de iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias em logradouros e equipamentos públicos, em Regime de Fornecimento com Prestação de Serviço Associado (RFPSA). para atender as demandas do CONLESTE maranhense, quantidades e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A opção pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, manutenção de sistemas de refrigeração

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flôres, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: licitaconleste@gmail.com / Site: www.conlestema.org



permitem facultatividade na contratação dos produtos e serviços. Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.2 Justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser continuada, podendo ser utilizado prontamente de acordo com a necessidade apresentada, levando em consideração o emprego de recursos financeiros para o atendimento imediato da demanda.

2.2 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões por "caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - ARP.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que satisfizerem as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que:

- a). aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b). sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c). se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
- d). empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e). autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- f). empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- g). pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- h). aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i). empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j). pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l). organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- m). estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- n). estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- o). microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade ao disposto no Art. 4º, § 1º Lei 14.133/2021.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8 O impedimento de que trata a alínea "g" do item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "0

e "F" do item 3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens "0" e "F" do item 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.6.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Da Participação de Cooperativas

3.13.1 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:

- a). A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b). A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c). Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d). O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.14 Da Subcontratação

3.14.1 Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

3.14.2 A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

3.14.3 Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;



3.14.4 Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

3.15 Da Participação de Empresas em Consórcio

3.15.1 Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

3.16 Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a). A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

b). As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

c). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC nº 123/2006.

c.1). A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura de contrato;

c.2). A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

c.3). As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas;

d). Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-ão os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br), o qual permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica;

4.3 Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento;

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada:



4.4.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);

4.4.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento;

4.10 Na ausência de documento que importe a irregularidade de representação, o representante poderá proceder à entrega dos envelopes do proponente (declaração de que atende aos requisitos de habilitação e proposta), contudo não poderá representá-lo durante a sessão, não podendo exercer os poderes para manifestações, impugnações ou renúncia ao direito de interpor recursos;

4.11 Participação:

4.11.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

4.11.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá à licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4.15 Art. 78 (Pré-Qualificação): Em local, data e hora previstos no edital, as interessadas em participar do processo licitatório, deverão comparecer na etapa de pré-qualificação, conforme previsto na lei 14.133/2021:

a) Finalidade e escopo

Instituir **fase prévia e eliminatória** para assegurar que apenas licitantes com **capacidade técnica, profissional e operacional comprovadas** e com **soluções prototipadas** compatíveis com o objeto avancem à etapa competitiva. A pré-qualificação abrange:

- **Demonstração de protótipos (prova de conceito)** dos elementos de iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias (conforme categorias do Catálogo/Planilha);
- **Qualificação técnica profissional** (RT, equipe e treinamentos mandatórios);
- **Qualificação técnico-operacional** (atestados e experiência em porte e complexidade equivalentes, inclusive com investimento inicial relevante).

Observância normativa mínima: **Lei 14.133/2021, NBR 5410, NBR 13570, NR-10/12/18/35** e demais exigências locais (Bombeiros, concessionária, trânsito/patrimônio).

b) Entregáveis obrigatórios na pré-qualificação

(i) Protótipos de decoração (exibição e dossiê técnico)

Cada licitante deverá apresentar, no mínimo, **1 (um) protótipo representativo por família/categoria** que pretenda ofertar, contendo:

- **Exibição física** ou mock-up funcional (em escala real ou reduzida) com ligação segura para verificação visual e funcional;
- **Dossiê técnico** do protótipo: memorial, lista de materiais, **diagrama unifilar**, parâmetros elétricos/lumínicos (potência, FP, lm/W, **IP/IK**, proteção contra surtos por driver $\geq 2,5$ kV), materiais/estruturas e **métodos de fixação não invasivos** quando aplicável;
- **Checklists de segurança e relatórios de ensaios** (continuidade de proteção, teste de **DR**, especificação de **DPS**, polaridade, queda de tensão quando

c) Procedimentos, ambiente de testes e ensaios

- **Agendamento e logística:** a Comissão designará data, local e condições para apresentação/ensaio dos protótipos, disponibilizando **ponto de energia** e área segura; cabe à licitante todo o transporte, montagem, EPIs/EPCs e seguros.
- **Ensaio e verificações** (executados/assistidos pela Comissão):
 - Conformidade elétrica (NBR 5410/NBR 13570: seccionamento visível; **DR tipo A 30 mA** em circuitos de tomada/serviço; **DPS** coordenados; **PE/N identificados**);
 - Integridade mecânica/estabilidade e **métodos de fixação não invasivos**;
 - Conferência de parâmetros declarados (potência, FP, IP/IK, proteção contra surtos, acabamento e cabos para intempéries);
 - **Procedimento de montagem e desmontagem** cronometrado (boas práticas, proteção ao patrimônio urbano, sinalização e acessibilidade – **NBR 9050**);
 - **Operação assistida** simulada (checagem de rotina, registro de ocorrências, SLA de resposta).

d) Critérios de avaliação e julgamento (eliminatórios)

A licitante será **habilitada na pré-qualificação** se:

1. Os **protótipos** atenderem plenamente aos requisitos funcionais, de segurança elétrica/estrutural e parâmetros mínimos por categoria;
2. A **qualificação técnica profissional** atender às exigências de RT, equipe e comprovação de vínculo:



2.1. Indicação de **1 (um) Engenheiro Eletricista** com atribuições compatíveis (CREA ativo), que atuará como **Responsável Técnico** pela implantação, energização, operação assistida e desmobilização, com **CAT** (ou atestado + ART) que comprove experiência em **sistemas elétricos temporários ou iluminação cênica/decorativa urbana de porte e complexidade compatíveis** com o lote.

2.2. Indicação de **1 (um) profissional líder de O&M** (engenheiro ou tecnólogo/técnico com registro profissional) responsável pelo cumprimento dos **SLA/MTTR**, com comprovação de experiência em **manutenção corretiva/preventiva** de sistemas elétricos urbanos/temporários.

2.3. **Treinamentos de segurança:** comprovação, para os profissionais que executarão serviços, de capacitações vigentes em **NR-10** (básico e complementar aplicável) e **NR-35** (trabalho em altura). Para operadores de plataformas/munck, apresentar habilitações/cursos específicos exigidos pela legislação.

Observação: A comprovação de equipes é **documental** (indicação dos profissionais e respectivos vínculos/compromissos). A **ART de obra/serviço** será apresentada **na contratação/emissão** da OF.

3. A qualificação técnico-operacional

3.1. A licitante deverá comprovar **aptidão para desempenho de atividade compatível em porte e complexidade** com o objeto do **lote/grupo** a que concorre, mediante **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem, de forma **conjunta** ou **isolada**:

(a) **implantação/montagem** de **sistemas elétricos** de iluminação de vias públicas, cênica/decorativa (incluindo estruturas, cabeamentos, quadros/proteções, comandos e testes), com **operação assistida** até o recebimento provisório;

(b) **operação e manutenção** com atendimento a **SLA** e **MTTR** definidos contratualmente, em janelas críticas de eventos;

(c) **desmobilização/desmontagem** e recomposição das áreas.

(d) comprovar experiência pertinente, inclusive quanto ao **investimento inicial mínimo (≥ 50%)** e porte/complexidade equivalentes;

3.2. Para a devida comprovação da capacidade técnica operacional, será admitido atestados acompanhados, contratos somente e/ou documentos equivalentes que comprovem de forma satisfatória a execução dos serviços conforme exigências já explicitadas. **Admite-se o somatório de atestados** para atendimento do **porte** e da **complexidade**, desde que os serviços sejam **tecnicamente semelhantes** aos do objeto (ex.: iluminação de vias públicas, cênica/decorativa urbana, festivais e eventos públicos, iluminação temporária de fachadas, parques temáticos, "decoração natalina" de vias e praças).

3.3. **Equivalência de porte e complexidade:** será considerada a compatibilidade com o **Catálogo Técnico** do lote (Anexo X), levando em conta, **no mínimo**, parâmetros objetivos como:

3.3.1. Os atestados deverão vir **acompanhados**, das correspondentes **ARTs (ou RRT/CAT profissional)** de execução/coordenação técnica, quando cabível, e conter descrição suficiente dos serviços, prazos e resultados alcançados.

3.3.2. **Não serão aceitos** atestados que apenas comprovem **locação isolada de bens sem montagem/OP/O&M** ou atividades desvinculadas da **integração sistêmica** exigida.

e) Prazos, saneamento e recursos

- **Saneamento de falhas formais:** a critério da Comissão, poderá ser oportunizado saneamento documental em prazo exíguo quando não alterar a substância da comprovação técnica;
- **Recursos administrativos:** cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021;



- **Validade:** a pré-qualificação terá validade pelo prazo do certame ou pelo período definido no edital, resguardada a possibilidade de atualização/inspeção a qualquer tempo.

f) Condições administrativas e responsabilidades

- **Custos e riscos** da apresentação de protótipos/ensaios correm por conta da licitante;
- **Seguros** mínimos (Riscos de Engenharia/RCG/Acidentes Pessoais) vigentes durante demonstrações;
- **Propriedade intelectual e uso de imagem:** a exibição não transfere titularidade; a Administração poderá registrar imagens/relatórios para instrução processual;
- **Logística reversa e limpeza** do espaço de demonstração;
- **Confidencialidade:** material técnico tratado como confidencial, ressalvadas as obrigações de transparência legal;
- **Visita técnica** (quando exigida): poderá ser requerida previamente, com emissão de atestado de visita.

g) Efeito vinculante e fiscalização na execução

A **manutenção das condições** que ensejaram a pré-qualificação é obrigatória durante toda a execução. Constatada divergência material (protótipo aprovado x item efetivamente fornecido), a Administração poderá **glosar, aplicar sanções** e determinar substituição imediata, sem prejuízo de demais medidas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

5.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **DESCLASSIFICANDO** desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

5.1.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021), o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DESCLASSIFICARÁ**;

5.1.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.1.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.1.1.1 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

5.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/ e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (www.bll.org.br), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.org.br), em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

6.5.1 **Valor ofertado na proposta**, tomando-se como base os valores de referência para contratação. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta;

6.5.2 **Prazo de validade da proposta** que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. **O prazo de validade da proposta** ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação;

6.5.3 **Dados bancários para pagamento** (banco, agência e conta corrente);

6.5.4 **Planilha Orçamentária**, na sua forma de composição de preços, devidamente preenchida, de acordo com o projeto básico.

6.2 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido;

6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer



outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4 Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

6.4.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

6.4.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

6.4.3 Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proposta apresentada pelo licitante.

6.5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.2.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará informado na parte específica.

7.9 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2 Empresas brasileiras;

7.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

7.22.5 Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Projeto Básico.

7.22.5.1A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.

7.22.5.2 A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.

7.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO;

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global de referência;

8.9.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global ou total;

8.9.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL COMPRAS.



8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.1 Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema BLL COMPRAS, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

9.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

9.14 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.16 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.17 Verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.19.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1;

9.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;



9.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

9.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25 O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta deverá comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.26 Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.26.1 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

9.26.2 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

9.26.3 As Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
- Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
- Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021;

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

10.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.1.2 Todos os termos desta **ARP**, estão fundamentados no Art. 82 - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contratação dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

10.2 A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

10.3 Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições;

10.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP**;

10.5 Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da **ARP** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em quantidades e prazo, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.6 Conforme estabelece Art. 82, no seu § 2º da Lei 14.133/2021, se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.5.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.5.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

10.5.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

10.6 Conforme § 4º, do Art.82, AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS, ou seja, aos aditivos de contrato, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.7 Nos termos do § 5º O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.8 Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em **ARP**, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela **ARP**;

10.10 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.11 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a **ARP**, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



10.12 A **ARP** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

10.13 A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem;

10.14 Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações;

10.15 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na **ARP**;

10.16 Os quantitativos decorrentes das adesões à **ARP** efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.18 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.19 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.20 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.20.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.20.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.20.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.21 O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.21.1 Descumprir as condições da **ARP**;

10.21.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.21.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.21.4 Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas aso responsável pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021;

10.22 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa;

10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da **ARP**, devidamente comprovados e justificados:

10.23.1 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública;

10.24 Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da **ARP**:

1024.1 Diante ao estabelecido no § 4º, do Art. 86 - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta



por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.24.2 Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. CADASTRO DE RESERVA

11.1 Observadas as disposições do disposto no Art. 18 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, poderá haver formação de Cadastro de Reserva

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 13.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.2.9 Fraudar a licitação;
- 13.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 13.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multa;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 Os danos que dela provirem para a Administração Pública;
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 13.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021;

13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.13 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br);

14.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao CONLESTE maranhense é reservada o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização;

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação;

15.3 O CONLESTE maranhense, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

15.4 A anulação da licitação implicará na nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do Contratante;

15.5 O CONLESTE maranhense, a qualquer tempo, pode adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;

15.6 A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021;

15.7 A lei aplicável ao CONTRATO a ser assinado será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação;

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento - só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.16 Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pelo CONLESTE maranhense à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.

15.17. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.com.br/>.

15.18 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.com.br/>.

15.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos



ORDEM	TÍTULO
I	Projeto Básico
II	Matriz de Riscos
III	Minuta da Ata de Registro de Preços
IV	Minuta de Termo de Contrato
V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VI	Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública
VII	Planilha Orçamentária
VIII	Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
IX	Declaração Consolidada
X	Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88
XI	Declaração Assinada por Profissional Habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo Licitante dos índices financeiros.

São Luis - MA, 19 de novembro de 2025.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

O presente **Projeto Básico** tem por objeto detalhar, em nível suficiente para a futura licitação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para concepção, fornecimento/locação, transporte, instalação, ligação elétrica, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada de sistemas de iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias em logradouros e equipamentos públicos, em Regime de Fornecimento com Prestação de Serviço Associado (RFPSA), para atender as demandas do CONLESTE maranhense.

Este documento decorre diretamente do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** já elaborado e aprovado, no qual foram identificadas a necessidade, a demanda estimada por município, o modelo de contratação via **Ata de Registro de Preços (ART)**, o catálogo de itens de referência e a análise de vantajosidade da solução proposta, em consonância com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas temporárias em espaços públicos.

O Projeto Básico tem por finalidade **consolidar e aprofundar** as definições técnicas estabelecidas no ETP, descrevendo de forma clara e objetiva:

- o **escopo dos serviços e fornecimentos** (concepção, planejamento, logística, montagem, ligação elétrica, operação assistida, manutenção durante o período de ativação, desmontagem e recomposição dos locais);
- os **requisitos de desempenho, segurança, durabilidade e acessibilidade** das soluções de iluminação e ornamentação;
- os **critérios de medição, aceitação e pagamento**;
- as **premissas para a elaboração das planilhas de custos e formação do preço de referência**;
- e os elementos necessários ao adequado **planejamento, fiscalização e gestão contratual** pelos municípios consorciados.

Dessa forma, o presente Projeto Básico constitui-se em **peça técnica central** do processo de contratação, servindo de referência para a elaboração do Termo de Referência, da minuta de edital, da Ata de Registro de Preços e das futuras Ordens de Fornecimento, assegurando que a solução a ser contratada atenda, de maneira padronizada, segura e economicamente eficiente, aos interesses públicos envolvidos e às particularidades de cada município participante.

2. OBJETO

Constitui objeto da futura licitação, na modalidade **Pregão**, sob o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a **contratação, por lote/grupo, em regime de Fornecimento com Prestação de Serviço Associado (RFPSA)**, de empresa especializada para **implantar, operar, manter e desmobilizar** sistemas de **iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias** em logradouros e equipamentos públicos, **com remuneração mensal condicionada à disponibilidade e ao desempenho (SLA)**, conforme especificações técnicas, prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Catálogo Técnico, Planilha de Avaliação do Lote, Matriz de SLA/Glosas e Modelo de Ordem de Fornecimento – OF).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação ora detalhada neste Projeto Básico justifica-se pela necessidade de prover os municípios consorciados ao CONLESTE de uma **solução técnica padronizada, segura e economicamente vantajosa** para implantação de sistemas de **iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias** em logradouros públicos, em especial por ocasião de eventos sazonais (Natal, Réveillon, festividades cívicas, datas comemorativas e ações de fomento ao turismo e ao comércio local).



3.2. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** demonstrou que essas demandas são **recorrentes e estruturalmente semelhantes** entre os municípios, mas atualmente vêm sendo atendidas, em muitos casos, de forma fragmentada, com baixa padronização técnica, prazos exíguos e contratações pontuais, o que aumenta o risco de improvisações, falhas de segurança elétrica/estrutural, questionamentos de órgãos de controle e perda de eficiência no uso dos recursos públicos.

3.3. Também restou evidenciado no ETP que a maior parte dos municípios consorciados **não dispõe, isoladamente, de estrutura técnica e operacional suficiente** para conceber, projetar, especificar, contratar e fiscalizar, com regularidade, instalações elétricas temporárias de maior porte, envolvendo:

- a) dimensionamento de cargas e circuitos;
- b) atendimento às normas ABNT e NR aplicáveis;
- c) planejamento de logística de montagem, operação assistida e desmontagem em janelas reduzidas;
- d) gestão de riscos para usuários, trabalhadores e patrimônio público;
- e) necessidade de respostas rápidas em períodos de intensa utilização do espaço urbano.

3.4. Diante desse cenário, a solução proposta – **contratação consorcial via Ata de Registro de Preços**, em regime de **fornecimento com prestação de serviço associado (solução “chave na mão”)**, com base em Catálogo técnico e Planilha Física padronizados – mostra-se o meio mais adequado para:

- a) **consolidar a demanda** dos municípios e gerar economia de escala;
- b) **padronizar especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho**, garantindo segurança, acessibilidade e qualidade das instalações;
- c) **reduzir custos administrativos**, substituindo múltiplas licitações isoladas por um procedimento único gerido pelo CONLESTE;
- d) permitir que cada município contrate, por meio de Ordens de Fornecimento, **apenas os itens e quantidades efetivamente necessários**, dentro de limites previamente dimensionados no estudo de demanda.

3.5. A contratação, tal como configurada neste Projeto Básico, está alinhada às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere:

- a) à centralidade da fase de planejamento e à obrigatoriedade de elaboração prévia de ETP e Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) à busca da **proposta mais vantajosa**, considerada não apenas sob a ótica do menor preço imediato, mas do **custo global e dos riscos associados** ao objeto;
- c) à possibilidade de utilização de **registro de preços** para contratações de fornecimentos e serviços de natureza recorrente;
- d) ao fortalecimento da gestão consorciada, permitindo que entes de menor porte se beneficiem de modelagens mais sofisticadas e de maior poder de barganha.

3.6. Além dos ganhos de ordem técnica e econômica, a contratação permite alcançar **resultados sociais relevantes**, como já apontado no ETP: qualificação da ambiência urbana, estímulo à ocupação segura dos espaços públicos, fortalecimento da identidade cultural dos municípios e incremento da atividade econômica local em períodos de maior fluxo de pessoas.

3.7. Dessa forma, a contratação detalhada no presente Projeto Básico se revela **necessária, oportuna e vantajosa**, pois responde a uma demanda real e recorrente dos municípios consorciados, corrige distorções observadas nas contratações pontuais hoje praticadas, racionaliza o uso dos recursos públicos e eleva o padrão de segurança e qualidade das soluções de iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias a serem implantadas no âmbito do CONLESTE.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que "a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias" (art. 12, VII).

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO, OBJETIVOS E ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos Locais de Execução dos serviços

Os serviços serão executados por demanda, nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araisos, Bacabeira, Barreirinhas, Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paço do Lumiar, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, São Luis, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

5.2. Objetivos e Escopo da Contratação

5.2.1. Objetivos específicos da contratação:

- Disponibilizar soluções temáticas temporárias (iluminação cênica/decorativa e ornamentações) de rápida implantação, com projeto criativo, seguro e de baixo impacto na infraestrutura urbana.
- Garantir operação assistida durante os períodos de ativação, com manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico 24x7, conforme janela de funcionamento definida por cada município.
- Assegurar desmontagem célere, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
- Padronizar categorias de itens via Catálogo de Referência e **Planilha Física** de itens, viabilizando composições e precificação uniformes na **Ata de Registro de Preços (ARP)**.
- Obter melhores condições econômicas e técnicas por meio do registro de preços e contratação sob demanda.

5.2.2. Descrição da solução de referência (detalhada)

5.2.2.1. Macroescopo e fluxos de trabalho:

- Briefing e concepção (coleta de requisitos por município; visita técnica; estudo de viabilidade; anteprojeto com croquis/plantas e imagens ilustrativas; memorial descritivo; ART/RRT).
- Planejamento e logística (lista de materiais; cronograma; plano de segurança – PGR/APR; plano de tráfego e sinalização; inventário de pontos de energia; providências de licenças; integração com concessionária, Bombeiros e trânsito).
- Pré-montagem (pré-fabricação e testes de componentes; preparação de quadros provisórios com DR/DPS; etiquetagem; check de IP/IK; kit de reposição rápida).
- Montagem/instalação (proteção da via/patrimônio; fixações não invasivas; roteamento de cabos; aterramento e equipotencialização; testes de continuidade/isolação; comissionamento).
- Ativação e operação assistida (checklist diário; rondas; registro de ocorrências; intervenção dentro do SLA).



- Desenergização, desmontagem e recomposição (retirada ordenada; limpeza; logística reversa; relatório final com registro fotográfico antes/durante/depois).

5.2.2.2. Especificações técnicas mínimas (exemplos):

- **Luminárias/elementos luminosos:** uso externo, IP ≥ 65 (exposição direta) ou ≥ 54 (ambiente abrigado); IK compatível com o risco de impacto; drivers com PF $\geq 0,92$, proteção contra surtos $\geq 2,5$ kV (mínimo) e proteção térmica; temperatura de cor e IRC conforme proposta criativa; cabos de alimentação com isolamento adequada (EPR/XLPE/PVC 70–90 °C) e plugues industriais quando aplicável.
- **Quadros elétricos provisórios:** invólucro adequado (IP ≥ 54); seccionamento visível; disjuntores curva C/D conforme corrente de partida; **DR tipo A** (30 mA) em circuitos de tomada/serviço; **DPS** coordenados (modo comum e diferencial); barramentos de PE e N identificados; diagrama unifilar; identificação de circuitos.
- **Cabeamento e conexões:** cabos flexíveis para uso temporário certificados; conectores estanques; derivação por caixas de passagem com grau de proteção adequado; segregação de circuitos de comando/força; fixação e proteção mecânica (canaletas, proteções de piso).
- **Estruturas e fixações:** aço galvanizado/alumínio/materiais compósitos; resistência e estabilidade compatíveis; pontos de ancoragem certificados; métodos de fixação que evitem dano permanente (em bens tombados, somente com autorização).
- **Documentação:** memoriais, listas de materiais, **As-Built** simplificado, **Relatórios de Inspeção/Manutenção**, plano de emergência e **checklists NR-10/NR-35**.

5.2.2.3. Catálogo e classificação:

- **Categorias** (exemplos): arcos/pórticos, túneis luminosos (m), cortinas LED (m²), árvores de luz (m ou un.), elementos 2D/3D (un./m²), mangueiras/cordões LED (m), projeções/mapping (m² ou diária), quadros/infra elétrica (un.), mão de obra/equipe (diária).
- **Parâmetros de cada categoria:** dimensão/alcance, potência instalada, fluxo luminoso esperado, IP/IK, materiais, requisitos de montagem, unidade de medição e escopo incluso/excluso.
- **Composições atípicas:** utilizar itens **020–023** com memória de cálculo e validação prévia.

5.2.2.4. Requisitos Funcionais

- **Entrega “chave na mão” por frente de serviço:** concepção → planejamento/logística → instalação/ligação elétrica → testes e **comissionamento** → **operação assistida** → **desenergização** → **desmontagem** → limpeza e **recomposição** da área.
- **SLA e plantões:** atendimento em janelas noturnas e fins de semana; **tempo de resposta** ≤ 2 (duas) horas e **tempo de reparo** ≤ 72 (setenta e duas) h, com registro de ocorrências e plano de contingência.
- **Personalização por município:** tradução do pedido local para **equivalência Catálogo ↔ Planilha Física**, mantendo parâmetros técnicos mínimos de cada categoria.
- **Compatibilização urbana:** traçados elétricos e **pontos de fixação** compatíveis com acessibilidade (NBR 9050), fluxo de pedestres/veículos, mobiliário urbano e proteção do patrimônio (métodos não invasivos quando exigido).
- **Interfaces e licenças:** apoio técnico para obtenção de licenças (Bombeiros, trânsito, patrimônio, concessionária), apresentação de **ART/RRT** e planos (sinalização, PGR/APR, emergência).
- **Segurança operacional:** bloqueio/sinalização de áreas; trabalho em altura conforme **NR-35**; gestão de energia conforme **NR-10**; inspeções diárias com checklists.
- **Documentação e entrega técnica:** memoriais, diagramas unifilares, relatórios de testes (continuidade, DR, DPS), **As-Built** simplificado e dossiê fotográfico (antes/durante/depois).



- **Treinamento e transferência:** briefing de operação ao fiscal/gestor municipal e entrega de manuais e procedimentos de segurança para o período de ativação.
- **Garantia de desempenho:** manutenção corretiva durante a ativação e garantia de integridade dos elementos até o recebimento definitivo.

5.2.2.5. Requisitos não funcionais

- **Confiabilidade:** MTBF informado por família de produto; **disponibilidade** em janelas de ativação $\geq$ (definir)%.
- **Eficiência energética:** lm/W mínimo por categoria (fixado no Catálogo); **fator de potência** $\geq$ 0,92;
- **Resiliência climática e mecânica:** grau de proteção **IP** (ex.: IP65 em exposição direta, IP54 em abrigos) e **IK** (ex.: IK08 ou superior conforme risco); **proteção contra surtos** $\geq$ 2,5 kV (mín.) em cada driver; faixa térmica de operação compatível com a localidade; resistência **UV/névoa salina** quando pertinente.
- **Conforto e impacto lumínico:** controle de **ofuscamento** (UGR compatível com o uso), uniformidade mínima indicada no Catálogo; mitigação de poluição luminosa em áreas sensíveis.
- **Ruído e vizinhança:** limites de **NPS dB(A)** de equipamentos auxiliares (p.ex., geradores), conforme posturas municipais, quando aplicável.
- **Segurança elétrica e conformidade:** atendimento integral às **NBR 5410/13570, NR-10/12/18/35** e normas da concessionária; identificação visível de circuitos e pontos de seccionamento.
- **Rastreabilidade e documentação:** etiquetas/numeração de série por item crítico; dossiê técnico completo; registros e checklists arquivados.
- **Sustentabilidade:** logística reversa de embalagens/insumos; destinação ambientalmente adequada de resíduos; recomposição do espaço urbano.
- **Disponibilidade pós-falha:** retomada automática após microquedas/tensões, quando aplicável, sem intervenção manual.

5.2.2.6. Escopo incluso/excluso (clareza contratual)

Incluso (pela contratada):

Concepção/projeto (briefing, anteprojeto, memorial, **ART/RRT**).

- Materiais e equipamentos (luminárias/ornatações, cabos para intempéries, conectores estanques, **quadros provisórios** com DR/DPS, estruturas e fixações).
- **Equipamentos de acesso** (PTA/andaimes), **EPIs/EPCs**, sinalização de obra/evento.
- Transporte interno/externo, logística, armazenamento temporário protegido.
- Montagem, ligação elétrica, testes e **comissionamento**.
- **Operação assistida** e manutenção durante a ativação (conforme SLA).
- **Desenergização, desmontagem, limpeza final e recomposição** do local.
- **Relatórios** (instalação, operação, manutenção, desmontagem) e **As-Built** simplificado.
- Apoio técnico para licenças e interface com órgãos (quando atribuídas à contratada no edital/contrato).

Excluso (fora do escopo da contratada):

- **Fornecimento de energia** pela concessionária e tarifas associadas; obras civis **permanentes** ou reforços estruturais definitivos.
- Taxas/licenças cuja responsabilidade legal recaia sobre o Município/Consórcio (salvo previsão expressa contrária).
- **Segurança patrimonial**, vigilância do evento e controle de público; itens de cenografia **não elétricos** (palcos, sonorização, banheiros, mídia etc.), salvo previsão específica.



- **Geradores e combustíveis**, quando necessários e não previstos como itens do Catálogo.

Responsabilidades e limites:

- Definir **Ponto de Entrega de Energia (PDE)** e disponibilidade elétrica pelo Município; a partir do PDE a infraestrutura temporária passa a ser responsabilidade da contratada.
- Obrigações compartilhadas e ações de terceiros devem estar expressas nas ordens de fornecimento.

5.2.2.7. Itens 020–023 (regras de composição e medição)

- **020 – Concepção/Projeto Criativo (hora/equipe):** horas de profissionais de criação e engenharia; entrega mínima: briefing, croquis/plantas, memorial, lista de materiais e **ART/RRT**. **Medição:** por hora técnica (ou pacote definido) com **relatório de horas** e produtos anexos.
- **021 – Infraestrutura Elétrica Complementar:** quadros adicionais, **DR/DPS** suplementares, cabeamento especial, proteções e acessórios não previstos na categoria base. **Medição:** por item/unidade ou composição aberta com **memória de cálculo** e diagrama unifilar atualizado.
- **022 – Mão de Obra Especializada:** montadores, eletricitistas, riggers, operadores de PTA. **Medição:** diária/turno por equipe com níveis (encarregado/técnico/auxiliar), **boletim de medição** e apontamento de produtividade.
- **023 – Insumos/Peças Diversas:** consumíveis e pequenos materiais certificados (fixadores, passadores, conectores, fitas técnicas etc.). **Medição:** por **cota global** ou itens unitários com **comprovantes** e planilha síntese.

5.2.2.8. Regras gerais de uso dos itens 020–023:

- Somente aplicáveis quando a solução **não se enquadrar** nas categorias do Catálogo ou quando houver **acréscimos justificados**.
- Exigem **aprovação prévia** do gestor/fiscal (ordem de fornecimento) com **memória de cálculo** anexada.
- **Transparência de preços:** composições **abertas**, com insumos, quantidades e unitários; quando houver teto de BDI/overhead, obedecer ao edital.
- **Limites e glosas:** quantitativos e diárias condicionados ao cronograma aprovado; glosas por improdutividade ou itens em desacordo.
- **Rastreabilidade:** cada composição deve referenciar a frente de serviço, local, data e responsável técnico

5.2.2.9. Medições de Serviços

- **Boletins de Medição (BM):** emitidos por frente de serviço e por ordem de fornecimento, contendo: identificação do local, período de execução, itens do Catálogo/Planilha Física, **unidade de medida, quantitativos executados**, valores unitários e subtotais.
- Os valores das medições mensais serão fixos (divide-se o valor global do contrato pelo período contratado), mas estarão condicionadas as demais cláusulas do contrato e das documentações vinculadas à ata (ETP, TR etc).

a) Evidências técnicas obrigatórias:

- **Registros fotográficos** (antes/durante/depois) com data, hora e georreferenciamento quando possível; enquadramentos que permitam aferição do quantitativo (ex.: metragem de túnel/cortina, número de elementos, etc.).
- **Checklists de conformidade** assinados pelo responsável técnico da contratada (**ART/RRT**) e pelo fiscal do Município/Consórcio, cobrindo: fixações, cabeamento, proteção mecânica, sinalização, **IP/IK**, identificação de circuitos.
- **Diagrama unifilar** atualizado da instalação temporária, com identificação de quadros, circuitos, seccionamentos e aterramento.



- o **Relatório de testes elétricos:** continuidade de proteção, ensaio de **DR** (corrente/resposta), verificação de **DPS** (classe/coordenação), polaridade, queda de tensão quando aplicável.
- **Medição por unidade:** conforme Catálogo/Planilha (un., m, m², diária/equipe Itens **020–023** medidos por composição aberta com **memória de cálculo**.
- **Prazos:** BM entregue em até 3 (**três**) dias após a ativação ou encerramento do período de medição; o fiscal se manifesta em 24 (**vinete e quatro**) horas corridas.
- **Crítérios de glosa na medição:** divergência de quantitativo, ausência de evidências, não conformidade técnica, indisponibilidade fora dos limites de SLA, danos ao patrimônio sem recomposição.
- b) **Aceite (provisório e definitivo)**
 - **Recebimento provisório (fase de ativação):** emitido após **comissionamento** e checklist "OK", com a instalação **energizada** e operante. Condiciona o início da contagem de desempenho (SLA).
 - **Recebimento definitivo:** após **desenergização, desmontagem e recomposição** integral do local, com a entrega do **Relatório Final** contendo: BM consolidado, dossiê fotográfico (antes/durante/depois), diagrama unifilar as-built, relatórios de testes finais, comprovação de **destinação de resíduos/logística reversa** e baixa de licenças quando aplicável.
 - **Prazos e efeitos:** prazo para verificação do recebimento definitivo: 3 (**três**) dias úteis. Constatadas pendências, a contratada tem 72 (**setenta e duas**) horas para sanar; persistindo, aplica-se **glosa** e/ou **sanções** (Lei 14.133/2021).
- c) **Pagamento (regras e condicionantes)**
 - **Base de pagamento:** itens **medidos e aceitos** (provisório ou definitivo conforme o item), conforme unidades e valores do Catálogo/Planilha.
 - **Documentos condicionantes:** BM assinado, notas fiscais, **ART/RRT**, dossiê técnico mínimo (checklists/testes/diagramas), **atesto do fiscal** e comprovação de recolhimentos quando exigidos.
 - **Prazos:** pagamento em até 15 (**quinze**) dias corridos após o atesto; correção por atraso segundo edital/contrato.
 - **Glosas:** por não conformidade, indisponibilidade superior ao limite de SLA, quantitativo divergente, danos não reparados, ausência de documentação.
 - **Retenção de garantia técnica (se adotada):** até 2% (**dois por cento**) do valor medido, liberável após o recebimento definitivo sem pendências.
- d) **Reajuste e repactuação**
 - **Reajuste:** aplicação anual pelo índice **IPCA**, contado da data-base do orçamento ou da proposta, conforme edital/contrato (Lei 14.133/2021).
 - **Repactuação de mão de obra** (quando cabível): admitida para parcelas significativas de custos de natureza contínua, mediante demonstração de variação dos insumos laborais, CCT/ACT e planilha analítica, nos prazos e condições do edital/contrato.
 - **Reequilíbrio econômico-financeiro:** quando caracterizados eventos imprevisíveis/extraordinários, nos termos legais, com apresentação de **memória de cálculo** e documentos comprobatórios.

6. VALOR REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Diretrizes gerais da planilha orçamentária

A planilha orçamentária que integra o presente Projeto Básico consolida o **valor de referência da contratação**, as **especificações técnicas mínimas** e os **quantitativos estimados** para cada item/categoria do objeto, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência (TR).

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flôres, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: licitaconleste@gmail.com / Site: www.conlestema.org



Todas as composições de preço unitário foram estruturadas com base em **tabelas oficiais e reconhecidas nacionalmente**, tendo como referência principal o **SINAPI** e, de forma complementar, outros sistemas de custos de obras públicas (a exemplo de tabelas estaduais e setoriais), sempre que não houver composição diretamente equivalente no SINAPI ou quando a peculiaridade do serviço assim o exigir.

6.2. Composições de preço unitário

Para cada item constante da planilha, foi definida uma **composição analítica de custo unitário**, contemplando, no mínimo:

- **Materiais e equipamentos:** estruturas, elementos decorativos luminosos, cabos, conectores, dispositivos de proteção, quadros, suportes, elementos de fixação e demais insumos necessários;
- **Mão de obra:** equipes técnicas e operacionais para montagem, ligação elétrica, operação assistida, manutenção durante o período de ativação, desmontagem e recomposição;
- **Serviços auxiliares e logística:** transporte, içamento, armazenagem temporária, testes, ensaios, deslocamentos de equipe, uso de equipamentos de acesso e demais atividades de apoio;
- **Encargos sociais e trabalhistas,** indiretos e BDI, conforme parâmetros adotados pelo ente contratante.

As composições foram adequadas às características de **instalações temporárias em espaços públicos**, considerando regimes de trabalho noturno, janelas reduzidas de montagem/desmontagem e necessidade de mobilização concentrada em datas específicas, o que se reflete na produtividade adotada para mão de obra e equipamentos.

6.3. Especificações técnicas mínimas associadas aos itens

As especificações técnicas mínimas de cada item da planilha orçamentária estão alinhadas ao **Catálogo de Soluções** definido no ETP/TR e compreendem, entre outros aspectos:

- características elétricas (tensão de alimentação, potência, fator de potência, tipo de alimentação);
- características fotométricas (fluxo luminoso, temperatura de cor, eficiência mínima, tipo de efeito cênico/decorativo);
- requisitos de proteção e robustez (grau de proteção IP, grau de resistência mecânica IK, resistência a intempéries);
- características construtivas (materiais, tipo de estrutura, sistema de fixação, acabamento);
- requisitos de segurança, acessibilidade e compatibilidade com as normas ABNT e NR aplicáveis.

Essas especificações são **condicionantes para a aceitação dos itens** durante a fase de prova de conceito e na execução contratual, devendo a futura contratada apresentar catálogos, memoriais descritivos, ART/RRT e demais documentos técnicos que comprovem a aderência dos produtos e serviços às referências constantes da planilha.

6.4. Quantidades estimadas

Os quantitativos indicados na planilha orçamentária correspondem às **quantidades máximas estimadas** para a vigência da contratação, definidas a partir do **estudo de demanda por município** consorciado.

Esses quantitativos:

- refletem a **escala global da contratação**, considerando a soma das necessidades potenciais dos municípios;
- não configuram obrigação de consumo integral, servindo como **limite máximo de referência** para emissão de Ordens de Fornecimento;
- permitem que cada ente consorciado ajuste, em cada evento ou período, o conjunto de soluções a ser contratado, dentro dos limites quantitativos previstos no estudo de demanda e consolidados na planilha.

6.5. Formação do valor de referência

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flôres, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: licitaconleste@gmail.com / Site: www.conlestema.org



O **valor global de referência** da contratação é obtido pela **multiplicação de cada preço unitário de referência pelo respectivo quantitativo estimado**, com posterior soma dos subtotais por item/categoria.

Na formação do valor de referência foram observados, em síntese:

- a **data-base** de preços indicada na própria planilha orçamentária;
- as composições analíticas oriundas do SINAPI e, quando necessário, de outras tabelas oficiais/nacionais;
- os parâmetros de **BDI** e encargos adotados pelo ente contratante, de forma compatível com a natureza do objeto;
- a necessidade de se preservar margem razoável para obtenção de **descontos competitivos** na fase licitatória, sem comprometer a exequibilidade das propostas.

6.6. Atualização e revisão dos valores referenciais

Os preços constantes da planilha têm caráter **referencial** e deverão ser atualizados, se necessário, até a data da licitação, por meio dos índices oficialmente adotados para recomposição das tabelas de origem (por exemplo, atualizações periódicas do SINAPI ou índices setoriais equivalentes), de modo a garantir a **aderência dos valores de referência à realidade de mercado** na data da contratação.

Eventuais ajustes futuros – decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisões de quantidades – observarão as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços, tomando sempre como base a **memória de cálculo e as composições de custos unitários** apresentadas na planilha orçamentária que integra este Projeto Básico.



			BDI MATERIAL / MÃO DE OBRA:	20,00%	28,00%	VALOR TOTAL	R\$ 175.466.860,97	VALOR MENSAL	R\$ 14.622.238,41
CÓDIGO	BANCO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	SUBTOTAL S/BDI	SUBTOTAL C/BDI
001	COMP. PRÓPRIA	LETREIROS	LETREIRO ILUMINADO - FRASE LIMITADA À 10 LETRAS - LARG = 11 mts x ALT = 2 mts - PESO MÁXIMO = 100 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 1510 W	UND	77	R\$ 9.339,07	R\$ 11.494,99	R\$ 719.108,39	R\$ 885.114,23
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 3.299,56	R\$ 4.175,68
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 2.698,96	R\$ 3.454,96
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 757,20	R\$ 969,20
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 1.023,60	R\$ 1.310,40
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 709,60	R\$ 908,40
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 208,56	R\$ 266,96
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 600,60	R\$ 720,72
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	84	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 600,60	R\$ 720,72
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 6.039,51	R\$ 7.319,31
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 904,00	R\$ 1.157,00
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 517,40	R\$ 662,20
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 386,60	R\$ 494,80
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 5.135,51	R\$ 6.162,31
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	151	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 5.135,51	R\$ 6.162,31
002	COMP. PRÓPRIA	PAINÉIS 2D SUSPENSOS - PEQUENOS	PAINÉIS ILUMINADOS 2D SUSPENSOS - IMAGENS VARIADAS CONFORME CATÁLOGO - LARG MIN. = 5 m x ALT MIN = 2 m - PESO	UND	77	R\$ 16.151,28	R\$ 20.028,87	R\$ 1.243.648,56	R\$ 1.542.222,99



			MÁXIMO = 125 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 2120 W						
			X	UND	1			R\$ 5.099,16	R\$ 6.459,90
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 4.255,46	R\$ 5.447,46
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 1.230,45	R\$ 1.574,95
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 1.663,35	R\$ 2.129,40
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 1.153,10	R\$ 1.476,15
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 208,56	R\$ 266,96
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 843,70	R\$ 1.012,44
MATED- 12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	118	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 843,70	R\$ 1.012,44
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 11.052,12	R\$ 13.568,97
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 3.842,00	R\$ 4.917,25
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	85	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 2.198,95	R\$ 2.814,35
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	85	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 1.643,05	R\$ 2.102,90
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 7.210,12	R\$ 8.651,72
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	212	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 7.210,12	R\$ 8.651,72
003	COMP. PRÓPRIA	PAINÉIS 2D SUSPENSOS - GRANDES	PAINÉIS ILUMINADOS 2D SUSPENSOS - IMAGENS VARIADAS CONFORME CATÁLOGO - LARG MIN. = 10 m x ALT MIN = 4 m - PESO MÁXIMO = 160 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 3240 W	UND	77	R\$ 25.759,26	R\$ 31.986,76	R\$ 1.983.463,02	R\$ 2.462.980,52
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 8.864,02	R\$ 11.243,82



			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 7.577,02	R\$ 9.699,42
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	115	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 2.176,95	R\$ 2.786,45
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	115	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 2.942,85	R\$ 3.767,40
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	115	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 2.040,10	R\$ 2.611,65
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 417,12	R\$ 533,92
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 1.287,00	R\$ 1.544,40
MATED- 12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	180	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 1.287,00	R\$ 1.544,40
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 16.895,24	R\$ 20.742,94
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 5.876,00	R\$ 7.520,50
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 3.363,10	R\$ 4.304,30
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 2.512,90	R\$ 3.216,20
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 11.019,24	R\$ 13.222,44
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	324	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 11.019,24	R\$ 13.222,44
004	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - PEQUENO	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - LARG = 3,5 m x ALT = 1,5 m x COMP = 1,4 m - PESO MÁXIMO = 180 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 2970 W	UND	77	R\$ 22.834,92	R\$ 28.325,62	R\$ 1.758.288,84	R\$ 2.181.072,74
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 7.355,15	R\$ 9.320,90
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 6.175,40	R\$ 7.905,20
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	95	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 1.798,35	R\$ 2.301,85
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	95	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 2.431,05	R\$ 3.112,20



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	95	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 1.685,30	R\$ 2.157,45
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 260,70	R\$ 333,70
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 1.179,75	R\$ 1.415,70
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	165	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 1.179,75	R\$ 1.415,70
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 15.479,77	R\$ 19.004,72
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 5.378,80	R\$ 6.884,15
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	119	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 3.078,53	R\$ 3.940,09
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	119	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 2.300,27	R\$ 2.944,06
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 10.100,97	R\$ 12.120,57
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	297	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 10.100,97	R\$ 12.120,57
005	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - MÉDIO	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - LARG = 3,5 m x ALT = 2 m x COMP = 1,9 m - PESO MÁXIMO = 250 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 3510 W	UND	77	R\$ 27.755,10	R\$ 34.459,35	R\$ 2.137.142,70	R\$ 2.653.369,95
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 9.489,59	R\$ 12.036,04
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 8.095,34	R\$ 10.362,94
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 2.366,25	R\$ 3.028,75
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 3.198,75	R\$ 4.095,00
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 2.217,50	R\$ 2.838,75
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 312,84	R\$ 400,44
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 1.394,25	R\$ 1.673,10
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO:	METRO	195	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 1.394,25	R\$ 1.673,10

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flôres, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: licitaconleste@gmail.com / Site: www.conlestema.org



			QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)						
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 18.265,51	R\$ 22.423,31
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 6.328,00	R\$ 8.099,00
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 3.621,80	R\$ 4.635,40
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 2.706,20	R\$ 3.463,60
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 11.937,51	R\$ 14.324,31
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	351	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 11.937,51	R\$ 14.324,31
006	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - GRANDE	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - LARG = 3,5 m x ALT = 3 m x COMP = 2 m - PESO MÁXIMO = 360 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 4050 W	UND	77	R\$ 32.097,88	R\$ 39.853,93	R\$ 2.471.536,76	R\$ 3.068.752,61
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 11.001,43	R\$ 13.954,18
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 9.392,68	R\$ 12.023,68
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	145	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 2.744,85	R\$ 3.513,35
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	145	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 3.710,55	R\$ 4.750,20
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	145	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 2.572,30	R\$ 3.292,95
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 364,98	R\$ 467,18
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 1.608,75	R\$ 1.930,50
MATED- 12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	225	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 1.608,75	R\$ 1.930,50
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 21.096,45	R\$ 25.899,75
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 7.322,40	R\$ 9.371,70



88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	162	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 4.190,94	R\$ 5.363,82
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	162	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 3.131,46	R\$ 4.007,88
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 13.774,05	R\$ 16.528,05
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	405	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 13.774,05	R\$ 16.528,05
007	COMP. PRÓPRIA	ARVORE TIPO 1 - GRANDE	ÁRVORE NATALINA - ALT. ÁRVORE = 12 METROS - ALT. PONTEIRA = 3 METROS - TOTAL = 15 METROS - DIÂMETRO DA BASE = 6 METROS - PESO MÁXIMO = 1100 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 10940 W	UND	77	R\$ 112.135,47	R\$ 138.737,30	R\$ 8.634.431,19	R\$ 10.682.772,10
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 29.980,50	R\$ 37.876,58
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 23.717,10	R\$ 30.360,50
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 6.814,80	R\$ 8.722,80
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 9.212,40	R\$ 11.793,60
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 6.386,40	R\$ 8.175,60
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 1.303,50	R\$ 1.668,50
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 6.263,40	R\$ 7.516,08
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	876	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 6.263,40	R\$ 7.516,08
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 82.154,97	R\$ 100.860,72
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 28.521,20	R\$ 36.503,35
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	631	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 16.323,97	R\$ 20.892,41
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	631	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 12.197,23	R\$ 15.610,94



			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 53.633,77	R\$ 64.357,37
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	1577	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 53.633,77	R\$ 64.357,37
008	COMP. PRÓPRIA	ARVORE TIPO 1 - MÉDIA	ÁRVORE NATALINA - ALT. ÁRVORE = 7,5 METROS - ALT. PONTEIRA = 1,5 METROS - TOTAL = 9 METROS - DIÂMETRO DA BASE = 4 METROS - PESO MÁXIMO = 750 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 9460 W	UND	77	R\$ 67.508,06	R\$ 83.533,21	R\$ 5.198.120,62	R\$ 6.432.057,17
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 18.249,00	R\$ 23.059,65
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 14.490,96	R\$ 18.550,00
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	216	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 4.088,88	R\$ 5.233,68
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	216	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 5.527,44	R\$ 7.076,16
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	216	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 3.831,84	R\$ 4.905,36
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 1.042,80	R\$ 1.334,80
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 3.758,04	R\$ 4.509,65
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO)SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	525,6	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 3.758,04	R\$ 4.509,65
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 49.259,06	R\$ 60.473,56
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 17.085,60	R\$ 21.867,30
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	378	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 9.778,86	R\$ 12.515,58
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	378	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 7.306,74	R\$ 9.351,72
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 32.173,46	R\$ 38.606,26
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	946	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 32.173,46	R\$ 38.606,26



009	COMP. PRÓPRIA	ARVORE TIPO 1 - PEQUENA	ÁRVORE NATALINA - ALT. ÁRVORE = 6 METROS - ALT. PONTEIRA = 1 METROS - TOTAL = 7 METROS - DIÂMETRO DA BASE = 2,5 METROS - PESO MÁXIMO = 600 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 568 W	UND	77	R\$ 43.697,28	R\$ 54.205,52	R\$ 3.364.690,56	R\$ 4.173.825,04
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 14.119,20	R\$ 17.893,49
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 11.864,38	R\$ 15.187,70
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	178	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 3.369,54	R\$ 4.312,94
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	178	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 4.555,02	R\$ 5.831,28
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	178	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 3.157,72	R\$ 4.042,38
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 782,10	R\$ 1.001,10
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 2.254,82	R\$ 2.705,79
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	315,36	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 2.254,82	R\$ 2.705,79
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 29.578,08	R\$ 36.312,03
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 10.260,40	R\$ 13.131,95
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	227	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 5.872,49	R\$ 7.515,97
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	227	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 4.387,91	R\$ 5.615,98
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 19.317,68	R\$ 23.180,08
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	568	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 19.317,68	R\$ 23.180,08
010	COMP. PRÓPRIA	TÚNEL NATALINO	TÚNEL NATALINO - ALT. = 2,5 METROS - COMP. = 5 METROS - LARG. = 3 METROS - PESO MÁXIMO = 500 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 6480 W	UND	77	R\$ 48.432,70	R\$ 60.023,33	R\$ 3.729.317,90	R\$ 4.621.796,41



			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 14.687,42	R\$ 18.595,30
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 12.113,42	R\$ 15.506,50
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	182	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 3.445,26	R\$ 4.409,86
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	182	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 4.657,38	R\$ 5.962,32
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	182	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 3.228,68	R\$ 4.133,22
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 782,10	R\$ 1.001,10
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 2.574,00	R\$ 3.088,80
MATED- 12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	360	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 2.574,00	R\$ 3.088,80
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 33.745,28	R\$ 41.428,03
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 11.706,80	R\$ 14.983,15
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	259	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 6.700,33	R\$ 8.575,49
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	259	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 5.006,47	R\$ 6.407,66
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 22.038,48	R\$ 26.444,88
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	648	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 22.038,48	R\$ 26.444,88
011	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO SUSPENSÃO - PEQUENA	ORNAMENTAÇÃO SUSPENSÃO PEQUENA - COMP. = 1,2 METROS - LARG. = 1 METROS - PESO MÁXIMO = 12 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 180 W	UND	4510	R\$ 1.337,45	R\$ 1.657,20	R\$ 6.031.899,50	R\$ 7.473.972,00
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 408,87	R\$ 517,67
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 337,37	R\$ 431,87
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 94,65	R\$ 121,15



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 127,95	R\$ 163,80
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 88,70	R\$ 113,55
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 26,07	R\$ 33,37
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 71,50	R\$ 85,80
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	10	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 71,50	R\$ 85,80
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 928,58	R\$ 1.139,53
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 316,40	R\$ 404,95
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 181,09	R\$ 231,77
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 135,31	R\$ 173,18
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 612,18	R\$ 734,58
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	18	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 612,18	R\$ 734,58
012	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO SUSPENSÃO - MÉDIA	ORNAMENTAÇÃO SUSPENSÃO PEQUENA - COMP. = 2,10 METROS - LARG. = 1 METROS - PESO MÁXIMO = 25 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 290 W	UND	3390	R\$ 2.167,24	R\$ 2.685,94	R\$ 7.346.943,60	R\$ 9.105.336,60
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 638,55	R\$ 808,25
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 524,15	R\$ 670,97
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 151,44	R\$ 193,84
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 204,72	R\$ 262,08
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 141,92	R\$ 181,68
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 26,07	R\$ 33,37

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flôres, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: licitaconleste@gmail.com / Site: www.conlestema.org



			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 114,40	R\$ 137,28
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	16	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 114,40	R\$ 137,28
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 1.528,69	R\$ 1.877,69
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 542,40	R\$ 694,20
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 310,44	R\$ 397,32
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 231,96	R\$ 296,88
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 986,29	R\$ 1.183,49
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	29	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 986,29	R\$ 1.183,49
013	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO SUSPENSÃO - GRANDE	ORNAMENTAÇÃO SUSPENSÃO GRANDE - COMP. = 2,70 METROS - LARG. = 1,5 METROS - PESO MÁXIMO = 25 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 400 W	UND	2642	R\$ 2.951,83	R\$ 3.656,83	R\$ 7.798.734,86	R\$ 9.661.344,86
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 868,23	R\$ 1.098,83
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 710,93	R\$ 910,07
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 208,23	R\$ 266,53
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 281,49	R\$ 360,36
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 195,14	R\$ 249,81
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 26,07	R\$ 33,37
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 157,30	R\$ 188,76
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	22	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 157,30	R\$ 188,76



			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 2.083,60	R\$ 2.558,00
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 723,20	R\$ 925,60
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 413,92	R\$ 529,76
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 309,28	R\$ 395,84
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 1.360,40	R\$ 1.632,40
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	40	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 1.360,40	R\$ 1.632,40
014	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL - PEQUENA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL PEQUENA - ALTURA MÁXIMA 3 METROS - DIÂMETRO DE BASE MÁXIMO - 1,5 METROS - 250 WATTS	UND	7531	R\$ 918,06	R\$ 1.107,03	R\$ 6.913.909,86	R\$ 8.337.042,93
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 918,06	R\$ 1.107,03
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 67,81	R\$ 86,78
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 38,81	R\$ 49,67
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 29,00	R\$ 37,11
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 850,25	R\$ 1.020,25
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	25	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 850,25	R\$ 1.020,25
015	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL - MÉDIA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL MÉDIA - ALTURA MÁXIMA 6 METROS - DIÂMETRO DE BASE MÁXIMO - 2,5 METROS - 350 WATTS	UND	5658	R\$ 1.280,75	R\$ 1.544,05	R\$ 7.246.483,50	R\$ 8.736.234,90
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 1.280,75	R\$ 1.544,05
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 90,40	R\$ 115,70
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 51,74	R\$ 66,22
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 38,66	R\$ 49,48



			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 1.190,35	R\$ 1.428,35
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	35	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 1.190,35	R\$ 1.428,35
016	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL - GRANDE	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL GRANDE - ALTURA MÁXIMA 10 METROS - DIÂMETRO DE BASE MÁXIMO - 4 METROS - 450 WATTS	UND	4510	R\$ 1.666,05	R\$ 2.010,00	R\$ 7.513.885,50	R\$ 9.065.100,00
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 1.666,05	R\$ 2.010,00
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 135,60	R\$ 173,55
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 77,61	R\$ 99,33
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 57,99	R\$ 74,22
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 1.530,45	R\$ 1.836,45
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	45	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 1.530,45	R\$ 1.836,45
017	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL - GRANDE +	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL GRANDE + - ALTURA MÁXIMA ACIMA DE 10 METROS - DIÂMETRO DE BASE MÁXIMO ACIMA DE 4 METROS - 650 WATTS	UND	3778	R\$ 2.481,85	R\$ 2.999,75	R\$ 9.376.429,30	R\$ 11.333.055,50
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 2.481,85	R\$ 2.999,75
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 271,20	R\$ 347,10
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 155,22	R\$ 198,66
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 115,98	R\$ 148,44
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 2.210,65	R\$ 2.652,65
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	65	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 2.210,65	R\$ 2.652,65
018	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - ILUMINAÇÃO NATALINA - 50 WATTS	M²	75131	R\$ 215,25	R\$ 261,90	R\$ 16.171.947,75	R\$ 19.676.808,90



			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 215,25	R\$ 261,90
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 45,20	R\$ 57,85
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 25,87	R\$ 33,11
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 19,33	R\$ 24,74
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 170,05	R\$ 204,05
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	5	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 170,05	R\$ 204,05
019	COMP. PRÓPRIA	PRESÉPIO	PRESÉPIO - DIMENSÕES DESCRITAS CONFORME EXPRESSO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	56	R\$ 31.700,30	R\$ 39.393,84	R\$ 1.775.216,80	R\$ 2.206.055,04
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 11.419,21	R\$ 14.494,15
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 9.874,81	R\$ 12.640,87
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	154	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 2.915,22	R\$ 3.731,42
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	154	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 3.940,86	R\$ 5.045,04
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	154	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 2.731,96	R\$ 3.497,34
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 286,77	R\$ 367,07
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 1.544,40	R\$ 1.853,28
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	216	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 1.544,40	R\$ 1.853,28
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 20.281,09	R\$ 24.899,69
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 7.051,20	R\$ 9.024,60
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	156	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 4.035,72	R\$ 5.165,16
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	156	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 3.015,48	R\$ 3.859,44
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 13.229,89	R\$ 15.875,09



036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	389	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 13.229,89	R\$ 15.875,09
020	COMP. PRÓPRIA	ITENS AVULSOS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA LED EM LOCAIS ALEATÓRIOS	METRO	37570	R\$ 47,57	R\$ 58,16	R\$ 1.787.204,90	R\$ 2.185.071,20
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 47,57	R\$ 58,16
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 13,56	R\$ 17,35
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 7,76	R\$ 9,93
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 5,80	R\$ 7,42
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 34,01	R\$ 40,81
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	1	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 34,01	R\$ 40,81
021	COMP. PRÓPRIA	ITENS AVULSOS	CONSTRUÇÃO DE ORNAMENTOS ALEATÓRIOS - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E SOLDA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITAS LED EM VOLTO AO ORNAMENTO	M²	37570	R\$ 298,17	R\$ 368,48	R\$ 11.202.246,90	R\$ 13.843.793,60
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 116,93	R\$ 147,39
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 88,33	R\$ 113,07
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 18,93	R\$ 24,23
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 25,59	R\$ 32,76
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 17,74	R\$ 22,71
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 26,07	R\$ 33,37
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 28,60	R\$ 34,32
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	4	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 28,60	R\$ 34,32



			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 181,24	R\$ 221,09
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 45,20	R\$ 57,85
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 25,87	R\$ 33,11
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 19,33	R\$ 24,74
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 136,04	R\$ 163,24
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	4	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 136,04	R\$ 163,24
022	COMP. PRÓPRIA	ITENS AVULSOS	CONSTRUÇÃO DE ORNAMENTOS 3D ALEATÓRIOS - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E SOLDA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITAS LED EM VOLTO AO ORNAMENTO	M³	37570	R\$ 681,20	R\$ 832,39	R\$ 25.592.684,00	R\$ 31.272.892,30
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1			R\$ 205,27	R\$ 255,89
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 119,47	R\$ 152,93
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 18,93	R\$ 24,23	R\$ 28,40	R\$ 36,35
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 25,59	R\$ 32,76	R\$ 38,39	R\$ 49,14
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 17,74	R\$ 22,71	R\$ 26,61	R\$ 34,07
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 26,07	R\$ 33,37	R\$ 26,07	R\$ 33,37
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 85,80	R\$ 102,96
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	12	R\$ 7,15	R\$ 8,58	R\$ 85,80	R\$ 102,96
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 475,93	R\$ 576,50
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 67,81	R\$ 86,78



88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 38,81	R\$ 49,67
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 29,00	R\$ 37,11
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 408,12	R\$ 489,72
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	12	R\$ 34,01	R\$ 40,81	R\$ 408,12	R\$ 489,72
023	COMP. PRÓPRIA	REFLETORES	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	METRO	1214	R\$ 2.652,99	R\$ 3.184,67	R\$ 3.220.729,86	R\$ 3.866.189,38
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1			R\$ 2.652,99	R\$ 3.184,67
			MÃO DE OBRA	UND	1			R\$ 13,56	R\$ 17,35
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 25,87	R\$ 33,11	R\$ 7,76	R\$ 9,93
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 19,33	R\$ 24,74	R\$ 5,80	R\$ 7,42
			FORNECIMENTO DE MATERIAL					R\$ 2.639,43	R\$ 3.167,32
13787	ORSE		Refletor modular LED 200w DC com DPS 4x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-200-50-3C-ME, da G-light ou similar	UND	1	R\$ 2.639,43	R\$ 3.167,32	R\$ 2.639,43	R\$ 3.167,32



7. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação decorrente deste Projeto Básico tem como resultado central disponibilizar aos municípios consorciados ao CONLESTE uma **solução padronizada, segura, escalável e economicamente vantajosa** para implantação de sistemas de iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias em logradouros públicos, em especial nos períodos festivos e de maior fluxo de pessoas.

7.2. Do ponto de vista **técnico-operacional**, pretendem-se, em especial, os seguintes resultados:

- a) garantir que as instalações temporárias sejam executadas em **conformidade integral com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis**, acompanhadas de ART/RRT, memoriais descritivos e dossiês técnicos;
- b) eliminar ou reduzir drasticamente o uso de soluções improvisadas (ligações provisórias inseguras, fixações inadequadas, cabos expostos, ausência de dispositivos de proteção);
- c) assegurar **padrão mínimo de desempenho** quanto a iluminância, distribuição luminosa, robustez mecânica e resistência a intempéries, compatível com o uso em espaços públicos abertos;
- d) viabilizar a **mobilização rápida e coordenada** de equipes e estruturas em janelas reduzidas de montagem e desmontagem, inclusive em período noturno, com operação assistida e manutenção durante toda a ativação.

7.3. Em relação à **gestão e à organização das contratações**, almeja-se:

- a) reduzir o número de processos licitatórios fragmentados e emergenciais para ornamentação festiva, concentrando a demanda em uma **Ata de Registro de Preços consorcial**;
- b) proporcionar **maior previsibilidade** às administrações municipais, permitindo planejar com antecedência as intervenções e suas necessidades orçamentárias;
- c) padronizar **especificações, critérios de medição, procedimentos de fiscalização e rotinas de aceitação**, facilitando o trabalho das equipes técnicas dos municípios;
- d) dispor de um instrumento contratual flexível, que permita a cada ente aderir apenas aos itens e quantidades necessários, conforme seu contexto local.

7.4. No eixo **econômico-financeiro**, os resultados pretendidos incluem:

- a) obtenção de **preços unitários mais competitivos**, pela economia de escala decorrente da contratação consorcial;
- b) redução de custos administrativos e transacionais (menos editais, pareceres, análises e gestões contratuais dispersas);
- c) diminuição da necessidade de contratações de última hora, usualmente mais onerosas e com menor competição;
- d) alinhamento do gasto público ao princípio da **proposta mais vantajosa**, considerado o custo global do serviço e os riscos mitigados pela modelagem adotada.

7.5. Sob o ponto de vista **social, urbano e cultural**, busca-se:

- a) qualificar a ambiência de praças, centros históricos, eixos comerciais, orlas e demais espaços públicos, promovendo sua **ocupação segura e positiva**;
- b) reforçar a **identidade visual e cultural** de cada município, por meio de ornamentações temáticas alinhadas ao calendário festivo, às tradições locais e à vocação turística;
- c) estimular a economia local (comércio, serviços, turismo), gerando oportunidades de trabalho e incremento de renda em períodos de maior movimentação;
- d) garantir a **acessibilidade** e a fruição segura das áreas ornamentadas por toda a população, inclusive pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças.



7.6. Em síntese, pretende-se que a contratação estruturada com base neste Projeto Básico resulte em um **instrumento estável, replicável e auditável** de prestação de serviços de iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias, capaz de:

- conferir segurança jurídica e técnica às contratações;
- elevar o padrão de qualidade das intervenções em espaços públicos;
- otimizar o uso dos recursos públicos; e

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. A contratação ora detalhada neste Projeto Básico refere-se à implantação de **instalações elétricas temporárias** e de elementos cênicos/decorativos em espaços públicos, com funcionamento restrito a períodos determinados (datas comemorativas, calendário festivo, eventos específicos). Por sua natureza, trata-se de intervenção **reversível e não permanente**, o que contribui para limitar seus impactos ambientais. Ainda assim, é necessário identificar e tratar os possíveis efeitos sobre o meio ambiente, adotando medidas de prevenção, mitigação e compensação, quando cabível.

8.2. O principal impacto ambiental diretamente associado ao objeto é o **aumento pontual do consumo de energia elétrica** durante o período de ativação das estruturas de iluminação. Para mitigá-lo, este Projeto Básico prevê:

- a) uso prioritário de **luminárias e elementos decorativos com tecnologia LED**, de alta eficiência e baixo consumo, com fatores mínimos de desempenho definidos no catálogo técnico;
- b) emprego de **sistemas de controle** (relés fotoelétricos, temporizadores, programação horária), limitando o funcionamento às faixas de horário estritamente necessárias;
- c) possibilidade de **integração com programas de eficiência energética** e, quando existente, compensação do acréscimo de consumo com geração própria (usinas fotovoltaicas municipais) ou com outras medidas de racionalização do uso de energia em equipamentos públicos.

8.3. Outro aspecto relevante é o risco de **poluição luminosa**, sobretudo em áreas sensíveis (entorno de unidades de saúde, instituições de longa permanência, áreas residenciais predominantemente horizontais, zonas de proteção ambiental, etc.). Para tanto, o Projeto Básico estabelece que:

- a) os níveis de iluminância e o direcionamento dos feixes sejam projetados para **valorização cênica dos elementos urbanos**, evitando ofuscamento, emissão excessiva de luz para o céu e incidência direta em janelas de edificações residenciais;
- b) haja **definição prévia de horários de desligamento**, em especial em dias úteis, de modo a compatibilizar o uso do espaço com o sossego público;
- c) eventuais áreas ambientalmente sensíveis sejam **mapeadas e tenham tratamento específico**, com redução de intensidade luminosa, limitação de horários ou mesmo exclusão de certas soluções mais impactantes.

8.4. As atividades de **montagem, operação e desmontagem** podem gerar impactos associados a: tráfego de veículos de apoio, ruído, uso de plataformas/equipamentos de acesso, interferência temporária em calçadas, canteiros, praças e arborização urbana. Para mitigá-los, o Projeto Básico prevê, como diretrizes obrigatórias:

- a) planejamento logístico que privilegie rotas e horários de menor impacto sobre o tráfego local;
- b) adoção de **procedimentos de montagem e desmontagem de baixo impacto**, com organização de frentes de serviço, sinalização prévia e manutenção de rotas seguras para pedestres;
- c) respeito às normas de **arborização urbana**, vedando fixações agressivas (pregos, perfurações, cortes em troncos/galhos), sendo admitidas apenas soluções de amarração e apoio que não causem dano físico à vegetação;



d) observância de limites aceitáveis de **ruído** nos horários de trabalho, conforme regulamentação local, priorizando, sempre que possível, o uso de equipamentos mais silenciosos.

8.5. No que se refere à **geração de resíduos**, estão presentes principalmente: embalagens, materiais de proteção, eventuais sobras de cabos e conectores, componentes danificados, lâmpadas e equipamentos eletroeletrônicos ao longo do tempo. Em atendimento aos princípios da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**, o Projeto Básico estabelece que a futura contratada deverá:

- apresentar **plano de gerenciamento de resíduos** aplicável ao objeto, contemplando segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada;
- promover a **reutilização e reaproveitamento máximo** de estruturas, cabos, suportes e elementos decorativos em diferentes ciclos de eventos, minimizando a necessidade de descarte;
- implementar rotinas de **destinação correta de resíduos eletroeletrônicos e lâmpadas**, mediante logística reversa e/ou empresas devidamente licenciadas;
- comprovar, quando solicitado, a **destinação final ambientalmente adequada** por meio de notas fiscais, certificados ou documentos equivalentes.

8.6. Do ponto de vista de **uso de materiais**, o Projeto Básico incentiva a seleção de soluções com:

- maior **durabilidade e resistência**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- materiais recicláveis ou reciclados, sempre que técnica e economicamente viável;
- sistemas modulares, que possam ser remontados em diferentes configurações, otimizando o uso ao longo dos anos.

8.7. Considerando que as intervenções se dão em **espaços públicos consolidados** (praças, vias urbanas, fachadas de prédios públicos, áreas comerciais), não se prevê supressão de vegetação nativa, intervenção em áreas de preservação permanente ou impactos diretos sobre corpos hídricos. Eventuais interferências mínimas em canteiros, gramados e mobiliário urbano deverão ser **integralmente recompostas** ao término da desmontagem, constituindo condição para aceite final do serviço.

8.8. Em síntese, os impactos ambientais associados à contratação são **controláveis e mitigáveis**, desde que observadas as diretrizes aqui estabelecidas quanto a eficiência energética, controle de poluição luminosa, proteção da arborização, gestão adequada de resíduos e planejamento de montagem/desmontagem. O conjunto de medidas previsto neste Projeto Básico permite concluir que o objeto apresenta **baixo impacto ambiental residual**, compatível com os benefícios sociais, culturais e econômicos decorrentes da valorização dos espaços públicos dos municípios consorciados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada

9.1.1. Planejamento, projeto e documentação

- Elaborar e submeter para aprovação da Fiscalização, em até 3 (três) dias úteis após a OF, o Plano de Trabalho, contendo cronograma detalhado, layout implantado (plantas/croquis), diagrama unifilar, pontos de alimentação (PDE), memoriais descritivos e listas de materiais.
- Apresentar ART/RRT dos responsáveis técnicos pelas etapas de concepção, elétrica, montagem e operação, conforme o escopo.
- Para itens de composição aberta (projeto criativo, infraestrutura elétrica complementar, mão de obra e insumos diversos), apresentar memória de cálculo e composição de custos antes da execução, sujeitas a prévia anuência da Fiscalização.
- Manter responsável técnico e preposto disponíveis para interlocução com a Administração durante toda a vigência da ARP e a execução das OFs.

9.1.2. Materiais, equipamentos e execução



- Fornecer/locar equipamentos e materiais novos ou em perfeito estado, certificados, com grau de proteção IP/IK compatível, drivers PF $\geq 0,92$, DPS coordenados e cabos adequados, observando ABNT NBR 5410, NBR 13570, NR-10 e demais normas aplicáveis.
- Disponibilizar quadros temporários com seccionamento visível, proteção diferencial-residual (DR tipo A 30 mA), DPS e identificação de circuitos.
- Executar métodos de fixação não invasivos sempre que exigidos e garantir a recomposição integral das áreas após a desmontagem.
- Assegurar equipes qualificadas (NR-10, NR-35 e capacitação para PTA/rigging, quando aplicável) e ferramental/EPCs/EPIs compatíveis.

9.1.3. Segurança, operação e disponibilidade (SLA)

- Implementar Plano de Segurança com bloqueios, sinalização, isolamentos e procedimentos de trabalho seguro, inclusive em altura.
- Manter canal de atendimento para emergências e plantão técnico durante a ativação.
- Cumprir os seguintes SLAs mínimos (salvo parâmetros mais restritivos na OF):
 - o Tempo de resposta a ocorrências: ≤ 2 horas;
 - o Tempo de reparo/restabelecimento: ≤ 72 horas;
 - o Disponibilidade dos conjuntos instalados durante a ativação, conforme patamar definido na OF (percentual de pontos críticos "acesos").
- Manter estoque de contingência (sobressalentes) proporcional ao porte da instalação para rápidas substituições.

9.1.4. Licenças, interfaces e trânsito

- Apoiar a CONTRATANTE, quando designado, na obtenção/adequação de licenças, autorizações e interdições junto a órgãos competentes (trânsito, patrimônio, Corpo de Bombeiros, concessionária de energia).
- Sinalizar e isolar as áreas de trabalho; apresentar plano de interdição quando houver impacto viário/pedonal.

9.1.5. Comunicação, registros e "as built"

- Manter Diário de Obra/Serviço (digital) com registros de equipe, condições climáticas, testes, não conformidades e ações corretivas.
- Entregar, ao final da ativação e até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem, o Relatório Final, contendo: boletim de medição, dossiê fotográfico antes-durante-depois, checklists de conformidade, relatórios de testes (continuidade, DR/DPS, polaridade), "as built" simplificado e comprovantes de destinação de resíduos.

9.1.6. Ambiental, patrimônio e limpeza

- Adotar boas práticas ambientais, com logística reversa/destinação adequada de resíduos e proibição de descarte em vias públicas.
- Proteger o patrimônio público/privado durante a execução; reparar eventuais danos imputáveis à execução dos serviços.

9.1.7. Garantias, seguros e compliance

- Manter apólices de Seguro de Riscos de Engenharia e/ou Responsabilidade Civil quando exigidas, vigentes durante montagem, ativação e desmontagem.
- Cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, requisitos de integridade/anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados/imagens eventualmente coletados.
- Respeitar direitos autorais/industriais de terceiros e licenciar à Administração, sem ônus adicional, o direito de uso institucional das criações/projetos executados no período da ativação.



9.1.8. Condições comerciais da ARP

- Honrar os preços e descontos registrados, aceitar contratações parceladas, entregas fracionadas e atendimento a múltiplos municípios consorciados, conforme as OFs.
- Mobilização dentro do prazo fixado na OF; atrasos imputáveis à CONTRATADA sujeitam-se a glosas/penalidades.
- Subcontratação somente nos limites e condições previstas no Edital/Contrato, com anuência prévia da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos resultados.

9.1.9. Energia e infraestrutura provisória

- A partir do Ponto de Entrega de Energia (PDE) definido na OF, a infraestrutura elétrica temporária (quadros, cabos, proteções e cargas) é de responsabilidade da CONTRATADA.
- O custeio do consumo de energia será definido em cada OF (por padrão, pela CONTRATANTE, salvo disposição diversa).

9.2. Obrigações da Contratante

9.2.1. Planejamento, gestão e fiscalização

- Emitir OFs com antecedência razoável, definindo localidades, prazos, janelas de trabalho, PDEs, quantidades, prioridades, parâmetros de disponibilidade e critérios de medição.
- Designar Fiscal/gestor do contrato, responsável por acompanhar/atestar as etapas, aprovar documentos e dirimir dúvidas técnicas/operacionais.
- Analisar e aprovar Plano de Trabalho, memória de cálculo de itens de composição aberta e eventuais revisões de layout/critérios.

9.2.2. Acesso, PDE e apoio operacional

- Assegurar acesso às áreas de intervenção, disponibilizando janelas de trabalho (inclusive noturnas/fins de semana) e Ponto de Entrega de Energia (PDE) conforme definido.
- Disponibilizar, quando indicado na OF, áreas de apoio (guarda provisória, ponto de água/banheiro, área para carga/descarga), sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

9.2.3. Licenças, autorizações e interfaces

- Providenciar ou coordenar, quando de sua alçada, as autorizações/interdições junto a órgãos municipais e de patrimônio, e a interface com a concessionária de energia e Corpo de Bombeiros, podendo delegar apoio à CONTRATADA em regime colaborativo.
- Comunicar a terceiros (outros órgãos/secretarias) sobre interdições, desligamentos e impactos, quando houver.

9.2.4. Fiscalização, medição e pagamento

- Acompanhar a execução por meio de inspeções, checklists e registros fotográficos, exigindo correções quando necessário.
- Receber e analisar Boletins de Medição e Relatórios; atestar serviços dentro dos prazos do edital/contrato e efetuar pagamento nos prazos ajustados.
- Aplicar glosas/penalidades em caso de descumprimentos, observando contraditório e ampla defesa.
- Tratar pedidos de reequilíbrio/reajuste/repactuação conforme a Lei nº 14.133/2021 e condições editalícias.

9.2.5. Segurança pública, trânsito e patrimônio

- Apoiar na sinalização/ampliação de segurança pública quando houver grande fluxo de pessoas, sem prejuízo das obrigações de segurança da CONTRATADA.
- Zelar pelo patrimônio público quanto a atos de terceiros; comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre ocorrências que afetem a instalação.

9.2.6. Comunicação e decisões



- Indicar canais oficiais de comunicação (e-mail, sistema, telefone) e responder às consultas técnicas/administrativas em prazo razoável, evitando paralisações.
- Aprovar/recusar documentos e soluções de forma motivada, registrando as decisões no processo.

9.2.7. **Energia e consumo**

- Definir na OF a responsabilidade pelo custeio do consumo de energia durante a ativação (por padrão, da CONTRATANTE, salvo ajuste diverso).
- Informar restrições de carga/horários e características do ponto de alimentação disponível.

9.2.8. **Propriedade intelectual e uso de imagem**

- Respeitar a autoria técnica e os direitos de terceiros, observadas as cessões/licenças previstas no contrato, podendo utilizar institucionalmente imagens e registros da instalação durante sua vigência.

9.2.9. **Condições comerciais da ARP**

- Respeitar os limites quantitativos/financeiros registrados, a vigência da ARP e as condições de lançamento de OFs.
- Abster-se de solicitar serviços fora do escopo registrado sem o devido ajuste formal (aditivo/novo processo).

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. **Local de execução**

10.1.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados em **logradouros públicos dos municípios consorciados ao CONLESTE**, tais como praças, parques, avenidas, orlas, centros históricos, fachadas de prédios públicos, eixos comerciais e demais espaços indicados em cada Ordem de Fornecimento – OF.

10.1.2. Cada OF definirá, de forma clara, as **localidades específicas**, contendo, sempre que possível, croquis, plantas situacionais ou indicações de referência suficientes para o adequado planejamento das frentes de serviço.

10.1.3. Poderão ser executadas **frentes simultâneas de trabalho em diferentes municípios**, devendo a CONTRATADA dimensionar suas equipes, equipamentos e logística de forma a atender, sem prejuízo, às OFs emitidas dentro dos limites quantitativos da ARP.

10.1.4. O **Ponto de Entrega de Energia (PDE)** será indicado pela CONTRATANTE em cada OF, cabendo à CONTRATADA a partir desse ponto a implantação da infraestrutura elétrica temporária (quadros, cabos, proteções e cargas), conforme demais disposições deste Projeto Básico.

10.2. **Prazo de execução**

10.2.1. O prazo de execução dos serviços e fornecimentos será definido em cada OF, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) **mobilização e instalação** (montagem das estruturas, ligação elétrica, testes e comissionamento);
- b) **período de ativação/funcionamento**, durante o qual serão observados os níveis de disponibilidade e os SLAs contratados;
- c) **desativação, desmontagem e recomposição**, incluindo retirada integral das estruturas temporárias e restauração das áreas utilizadas.

10.2.2. Salvo disposição diversa em edital/contrato, os prazos serão contados em **dias corridos**, admitindo-se a fixação de marcos intermediários (milestones) para fins de fiscalização, aplicação de glosas e verificação de desempenho.

10.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da OF, **Plano de Trabalho detalhado**, com cronograma físico de todas as etapas, o qual, uma vez aprovado pela Fiscalização, passará a integrar as condições de execução daquela OF.

10.2.4. Eventuais **prorrogações de prazo** deverão ser formalmente justificadas pela parte interessada e dependerão de anuência expressa da CONTRATANTE, observados os limites legais e contratuais,



notadamente em situações de caso fortuito, força maior ou interferências alheias à responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.5. A desmontagem e recomposição das áreas deverão ocorrer **imediatamente após o término do período de ativação**, dentro do prazo estabelecido na OF, não sendo admitida a permanência de estruturas inoperantes em logradouros públicos além do estritamente necessário à desmobilização segura.

10.3. Condições de execução

10.3.1. A execução dos serviços deverá observar, em todas as suas fases, o disposto neste Projeto Básico, no ETP, no Termo de Referência, na ARP, nas OFs e nas normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410, NBR 13570, NBR 9050, NR-10, NR-18, NR-35, exigências da concessionária de energia, Corpo de Bombeiros e legislação municipal.

10.3.2. As atividades poderão ser realizadas em **horários diferenciados**, inclusive noturnos, finais de semana e feriados, conforme janelas de trabalho definidas nas OFs, de modo a minimizar impactos sobre o trânsito, o comércio e o uso regular dos espaços públicos, respeitadas as restrições locais de ruído e sossego público.

10.3.3. A CONTRATADA deverá **planejar e coordenar suas frentes de serviço** de forma a:

- a) garantir a segurança de trabalhadores e usuários, com sinalização, isolamento e bloqueios adequados;
- b) assegurar a manutenção das condições mínimas de circulação de pedestres e veículos, quando houver interferência em calçadas e vias;
- c) evitar danos ao patrimônio público/privado, à arborização e ao mobiliário urbano, empregando métodos de fixação não invasivos sempre que exigidos.

10.3.4. Durante o período de ativação, a CONTRATADA deverá manter **plantão técnico e canal de atendimento** para ocorrências, cumprindo os SLAs de tempo de resposta e de reparo/restabelecimento pactuados, sob pena de glosas e demais sanções previstas.

10.3.5. A recomposição das áreas afetadas (pavimentos, jardins, canteiros, fachadas, mobiliário urbano, entre outros) é parte integrante das condições de execução, devendo ser concluída de forma **integral e satisfatória**, constituindo requisito para o aceite final dos serviços e a liberação dos pagamentos correspondentes.

10.3.6. Qualquer necessidade de **alteração de layout, mudança de pontos de instalação ou ajustes relevantes em relação ao Plano de Trabalho aprovado** deverá ser previamente submetida à Fiscalização, com a devida justificativa técnica, para análise e anuência formal, antes de sua implementação.

11. PRÉ-QUALIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme Art. 78, em local, data e hora previstos no edital, as interessadas em participar do processo licitatório, deverão comparecer na etapa de pré-qualificação, conforme previsto na lei 14.133/2021:

b) Finalidade e escopo

Instituir **fase prévia e eliminatória** para assegurar que apenas licitantes com **capacidade técnica, profissional e operacional comprovadas** e com **soluções prototipadas** compatíveis com o objeto avancem à etapa competitiva. A pré-qualificação abrange:

- **Demonstração de protótipos (prova de conceito)** dos elementos de iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias (conforme categorias do Catálogo/Planilha);
- **Qualificação técnica profissional** (RT, equipe e treinamentos mandatórios);
- **Qualificação técnico-operacional** (atestados e experiência em porte e complexidade equivalentes, inclusive com investimento inicial relevante).

Observância normativa mínima: **Lei 14.133/2021, NBR 5410, NBR 13570, NR-10/12/18/35** e demais exigências locais (Bombeiros, concessionária, trânsito/patrimônio).

b) Entregáveis obrigatórios na pré-qualificação

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flôres, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: licitaconleste@gmail.com / Site: www.conlestema.org



(i) Protótipos de decoração (exibição e dossiê técnico)

Cada licitante deverá apresentar, no mínimo, **1 (um) protótipo representativo por família/categoria** que pretenda ofertar, contendo:

- **Exibição física** ou mock-up funcional (em escala real ou reduzida) com ligação segura para verificação visual e funcional;
- **Dossiê técnico** do protótipo: memorial, lista de materiais, **diagrama unifilar**, parâmetros elétricos/lumínicos (potência, FP, lm/W, **IP/IK**, proteção contra surtos por driver $\geq 2,5$ kV), materiais/estruturas e **métodos de fixação não invasivos** quando aplicável;
- **Checklists de segurança e relatórios de ensaios** (continuidade de proteção, teste de **DR**, especificação de **DPS**, polaridade, queda de tensão quando

c) Procedimentos, ambiente de testes e ensaios

- **Agendamento e logística:** a Comissão designará data, local e condições para apresentação/ensaio dos protótipos, disponibilizando **ponto de energia** e área segura; cabe à licitante todo o transporte, montagem, EPIs/EPCs e seguros.
- **Ensaio e verificações** (executados/assistidos pela Comissão):
 - Conformidade elétrica (NBR 5410/NBR 13570: seccionamento visível; **DR tipo A 30 mA** em circuitos de tomada/serviço; **DPS** coordenados; **PE/N identificados**);
 - Integridade mecânica/estabilidade e **métodos de fixação não invasivos**;
 - Conferência de parâmetros declarados (potência, FP, IP/IK, proteção contra surtos, acabamento e cabos para intempéries);
 - **Procedimento de montagem e desmontagem** cronometrado (boas práticas, proteção ao patrimônio urbano, sinalização e acessibilidade – **NBR 9050**);
 - **Operação assistida** simulada (checagem de rotina, registro de ocorrências, SLA de resposta).

d) Critérios de avaliação e julgamento (eliminatórios)

A licitante será **habilitada na pré-qualificação** se:

4. Os **protótipos** atenderem plenamente aos requisitos funcionais, de segurança elétrica/estrutural e parâmetros mínimos por categoria;
5. A **qualificação técnica profissional** atender às exigências de RT, equipe e comprovação de vínculo:

2.1. Indicação de **1 (um) Engenheiro Eletricista** com atribuições compatíveis (CREA ativo), que atuará como **Responsável Técnico** pela implantação, energização, operação assistida e desmobilização, com **CAT** (ou atestado + ART) que comprove experiência em **sistemas elétricos temporários ou iluminação cênica/decorativa urbana de porte e complexidade compatíveis com o lote**.

2.2. Indicação de **1 (um) profissional líder de O&M** (engenheiro ou tecnólogo/técnico com registro profissional) responsável pelo cumprimento dos **SLA/MTTR**, com comprovação de experiência em **manutenção corretiva/preventiva** de sistemas elétricos urbanos/temporários.

2.3. **Treinamentos de segurança:** comprovação, para os profissionais que executarão serviços, de capacitações vigentes em **NR-10** (básico e complementar aplicável) e **NR-35** (trabalho em altura). Para operadores de plataformas/munck, apresentar habilitações/cursos específicos exigidos pela legislação.

Observação: A comprovação de equipes é **documental** (indicação dos profissionais e respectivos vínculos/compromissos). A **ART de obra/serviço** será apresentada na **contratação/emissão** da OF.



6. A qualificação técnico-operacional

3.1. A licitante deverá comprovar **aptidão para desempenho de atividade compatível em porte e complexidade** com o objeto do **lote/grupo** a que concorre, mediante **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem, de forma **conjunta ou isolada**:

(a) **implantação/montagem de sistemas elétricos** de iluminação de vias públicas, cênica/decorativa (incluindo estruturas, cabeamentos, quadros/proteções, comandos e testes), com **operação assistida** até o recebimento provisório;

(b) **operação e manutenção** com atendimento a **SLA e MTTR** definidos contratualmente, em janelas críticas de eventos;

(c) **desmobilização/desmontagem** e recomposição das áreas.

(d) comprovar experiência pertinente, inclusive quanto ao **investimento inicial mínimo** ($\geq 50\%$) e porte/complexidade equivalentes;

3.2. Para a devida comprovação da capacidade técnica operacional, será admitido atestados acompanhados, contratos somente e/ou documentos equivalentes que comprovem de forma satisfatória a execução dos serviços conforme exigências já explicitadas. **Admite-se o somatório de atestados** para atendimento do **porte** e da **complexidade**, desde que os serviços sejam **tecnicamente semelhantes** aos do objeto (ex.: iluminação de vias públicas, cênica/decorativa urbana, festivais e eventos públicos, iluminação temporária de fachadas, parques temáticos, "decoração natalina" de vias e praças).

3.3. **Equivalência de porte e complexidade**: será considerada a compatibilidade com o **Catálogo Técnico** do lote (Anexo X), levando em conta, **no mínimo**, parâmetros objetivos como:

3.4. Os atestados deverão vir **acompanhados**, das correspondentes **ARTs (ou RRT/CAT profissional)** de execução/coordenação técnica, quando cabível, e conter descrição suficiente dos serviços, prazos e resultados alcançados.

3.5. **Não serão aceitos** atestados que apenas comprovem **locação isolada de bens sem montagem/OP/O&M** ou atividades desvinculadas da **integração sistêmica** exigida.

e) Prazos, saneamento e recursos

- **Saneamento de falhas formais**: a critério da Comissão, poderá ser oportunizado saneamento documental em prazo exíguo quando não alterar a substância da comprovação técnica;
- **Recursos administrativos**: cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021;
- **Validade**: a pré-qualificação terá validade pelo prazo do certame ou pelo período definido no edital, resguardada a possibilidade de atualização/inspeção a qualquer tempo.

f) Condições administrativas e responsabilidades

- **Custos e riscos** da apresentação de protótipos/ensaios correm por conta da licitante;
- **Seguros** mínimos (Riscos de Engenharia/RCG/Acidentes Pessoais) vigentes durante demonstrações;
- **Propriedade intelectual e uso de imagem**: a exibição não transfere titularidade; a Administração poderá registrar imagens/relatórios para instrução processual;
- **Logística reversa e limpeza** do espaço de demonstração;
- **Confidencialidade**: material técnico tratado como confidencial, ressalvadas as obrigações de transparência legal;
- **Visita técnica** (quando exigida): poderá ser requerida previamente, com emissão de atestado de visita.



g) Efeito vinculante e fiscalização na execução

A **manutenção das condições** que ensejaram a pré-qualificação é obrigatória durante toda a execução. Constatada divergência material (protótipo aprovado x item efetivamente fornecido), a Administração poderá **glosar, aplicar sanções** e determinar substituição imediata, sem prejuízo de demais medidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Diretrizes gerais

12.1.1. O pagamento dos serviços decorrentes da presente contratação observará, cumulativamente, as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas respectivas Ordens de Fornecimento – OF e no contrato, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.1.2. A remuneração será **mensal e condicionada à efetiva execução, disponibilidade e desempenho (SLA)** dos sistemas de iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias, aferidos por meio dos Boletins de Medição (BM) e dos relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA e atestados pela Fiscalização.

12.1.3. Não haverá pagamento antecipado. Todo e qualquer desembolso estará vinculado à **comprovação da prestação do serviço**, à aceitação pela Fiscalização e à apresentação da documentação fiscal e técnica exigida.

12.2. Base e critério de pagamento

12.2.1. A base de pagamento será constituída pelos **itens efetivamente executados e medidos** em cada OF, conforme Catálogo/Planilha de Itens da ARP, unidades de medida, quantitativos e valores unitários contratados.

12.2.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o valor global correspondente à solução implantada será distribuído em **parcelas mensais fixas**, quando o período de ativação se estender por mais de um mês, obtidas pela divisão do valor total da OF pelo número de meses de vigência/ativação previsto, ressalvadas hipóteses específicas que justifiquem medição única ao final (eventos de curtíssima duração, por exemplo).

12.2.3. Cada parcela mensal somente será devida se, no respectivo período, forem atendidos, de forma cumulativa:

- a) a **manutenção da disponibilidade mínima** pactuada na OF (SLA);
- b) a execução e manutenção das instalações em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos;
- c) a recomposição integral de eventuais danos ocasionados pela execução, ou a apresentação de plano de correção aceito pela Fiscalização;
- d) a entrega e aceite do Boletim de Medição e dos demais documentos técnicos mínimos definidos.

12.2.4. Para itens de **composição aberta** (projeto criativo, infraestrutura elétrica complementar, mão de obra especializada, insumos diversos), o pagamento será feito com base nas **memórias de cálculo, composições de custos e quantitativos efetivamente aprovados e executados**, sempre vinculados à OF correspondente.

12.3. Medição e documentos condicionantes

12.3.1. As medições serão formalizadas por meio de **Boletins de Medição – BM**, emitidos pela CONTRATADA por frente de serviço e por OF, contendo, no mínimo: identificação do local, período de execução, itens do Catálogo/Planilha, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e subtotais.

12.3.2. Constituem documentos condicionantes para a liquidação e pagamento de cada parcela:

- a) BM devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pelo Fiscal/gestor designado;



- b) Nota fiscal/fatura correspondente, em estrita conformidade com os dados do BM e da OF;
c) evidências técnicas mínimas, tais como:

- registros fotográficos antes/durante/depois da ativação;
- checklists de conformidade assinados pelo responsável técnico (ART/RRT) e pela Fiscalização;
- quando aplicável, diagramas unifilares atualizados e relatórios de testes elétricos (continuidade, DR, DPS, polaridade, queda de tensão);
- d) comprovação de destinação adequada de resíduos, quando houver desmontagem e descarte de materiais;
- e) comprovação da **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e relativa ao FGTS**, nos termos da legislação aplicável;
- f) demais documentos eventualmente exigidos no Edital, TR, ARP ou contrato.

12.3.3. A apresentação de BM incompleto, com divergências de quantitativos, ausência de evidências técnicas mínimas ou inconsistências com a OF poderá ensejar sua **devolução para correção** e/ou aplicação de glosas, sem prejuízo de sanções quando cabíveis.

12.4. Prazos para pagamento

12.4.1. O prazo para pagamento de cada parcela será de até **15 (quinze) dias corridos** contados da data do atesto do BM pela Fiscalização, desde que apresentada a nota fiscal correspondente e demais documentos exigidos em perfeita ordem.

12.4.2. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirão os encargos moratórios previstos no Edital/Contrato, observados os limites e critérios legais.

12.4.3. O prazo para análise e atesto de cada BM pela Fiscalização seguirá o que for definido no Edital/Contrato; constatadas pendências, a CONTRATADA será notificada para saneamento em prazo compatível, ficando o pagamento condicionado à respectiva regularização.

12.5. Glosas, retenções e compensações

12.5.1. Serão passíveis de **glosa parcial ou total** as parcelas referentes a períodos em que se verificar, dentre outras hipóteses:

- a) indisponibilidade dos sistemas acima dos limites de SLA definidos;
- b) execução em desacordo com as especificações técnicas e de segurança;
- c) quantitativos divergentes dos efetivamente implantados;
- d) danos ao patrimônio público ou privado não reparados;
- e) ausência ou insuficiência de documentação técnica/fiscal exigida.

12.5.2. As glosas e retenções deverão ser **motivadas** em relatório da Fiscalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3. Poderá ser prevista **retenção de parcela do valor medido** a título de garantia técnica (por exemplo, até 2% do valor medido), com liberação após o recebimento definitivo, desde que tal condição esteja expressamente estabelecida no Edital/Contrato.

12.5.4. Valores glosados ou retidos poderão ser compensados em medições subsequentes, quando sanadas as pendências e aceitas as correções pela Fiscalização, observadas as condições contratuais.

12.6. Vinculação a reajuste e reequilíbrio

12.6.1. As condições de pagamento aqui estabelecidas não afastam a aplicação das regras específicas de **reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro** definidas no instrumento convocatório e no contrato, que serão observadas nos prazos e

12.6.2. Quaisquer alterações de preços ou condições financeiras dependerão de **justificativa técnica e econômica**, memória de cálculo detalhada e aprovação formal pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



13. GARANTIAS

13.1. Considerando que o **CONLESTE atuará exclusivamente como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços**, sem assumir diretamente a posição de contratante final dos serviços, **não se estabelece, neste Projeto Básico, exigência obrigatória de garantias financeiras** para a execução contratual.

13.2. As **garantias de execução contratual**, quando julgadas convenientes, **deverão ser definidas por cada município contratante** em seus respectivos instrumentos (contratos, termos de adesão ou instrumentos congêneres), observados os limites, modalidades e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação local aplicável.

13.3. Recomenda-se que os órgãos contratantes, ao analisar a conveniência da exigência de garantia de execução, considerem, entre outros aspectos:

- a) o porte e a complexidade da solução a ser implantada em seu território;
- b) o nível de risco associado às instalações temporárias, à concentração de público e ao patrimônio envolvido;
- c) a capacidade de fiscalização e de resposta da Administração local diante de eventual inadimplemento.

13.4. A título **meramente orientativo**, os municípios poderão adotar, se entenderem adequado, uma das modalidades de garantia admitidas em lei (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou outras que venham a ser previstas em norma superveniente), com percentuais compatíveis com o risco do objeto e com o valor da contratação específica, sempre respeitados os limites legais.

13.5. Eventuais exigências de **seguros obrigatórios** (Riscos de Engenharia, Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais, etc.) poderão ser estabelecidas pelos municípios contratantes em seus instrumentos, tomando este Projeto Básico como referência técnica, especialmente quanto à natureza das atividades (montagem, operação assistida, desmontagem em espaços públicos, trabalho em altura, aglomeração de pessoas).

13.6. As condições e prazos de vigência das garantias e seguros eventualmente exigidos deverão ser definidos em cada contratação específica, vinculando-se, no mínimo, aos períodos de **montagem, ativação e desmontagem**, bem como ao prazo de garantia técnica que vier a ser estabelecido para os serviços executados.

14. GARANTIAS DA PROPOSTA

14.1. Em razão do papel do **CONLESTE como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços** e da natureza consorcial da modelagem, **não se propõe, neste Projeto Básico, a imposição de garantia de manutenção de proposta (bid bond) como requisito obrigatório** para participação na licitação que originará a ARP.

14.2. Ressalva-se, contudo, que **cada município contratante**, ao estruturar suas contratações específicas com base na Ata, **poderá avaliar a conveniência e oportunidade de exigir garantia de proposta** em procedimentos próprios que eventualmente venha a instaurar, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o regulamento local e com o princípio da proporcionalidade.

14.3. Recomenda-se que, caso algum ente contratante venha a exigir garantia de proposta em certames correlatos ou complementares:

- a) justifique expressamente a medida no respectivo processo administrativo, à luz do risco de frustração do certame ou de comportamento oportunista dos licitantes;
- b) observe os **limites percentuais máximos fixados em lei**, evitando impor encargos desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade;
- c) assegure igualdade de condições entre os participantes, definindo com clareza as modalidades admitidas, prazos de validade e hipóteses de retenção ou devolução da garantia.



14.4. Na licitação que dará origem à **Ata de Registro de Preços gerida pelo CONLESTE**, a adoção ou não de garantia de proposta deverá ser objeto de decisão expressa no respectivo edital, **preferencialmente com caráter facultativo e sob enfoque de recomendação**, de modo a não afastar potenciais licitantes em razão de exigências financeiras desproporcionais ao objeto.

14.5. Em qualquer hipótese, eventuais garantias de proposta que venham a ser exigidas por municípios ou entes aderentes **não poderão ser interpretadas como responsabilidade direta do CONLESTE**, mas sim como opção regulatória de cada contratante, no âmbito de suas competências e de seus processos específicos.

15. DA FINALIZAÇÃO

15.1. Disposições gerais

15.1.1. A execução dos serviços decorrentes deste Projeto Básico será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de servidores ou equipe designada para tal fim, doravante denominados **Fiscal do Contrato** e, quando for o caso, **Gestor do Contrato**, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos de controle interno e externo.

15.1.2. A fiscalização terá por finalidade verificar a **conformidade técnica, quantitativa, qualitativa, documental e de desempenho (SLA)** das soluções implantadas, em relação ao Projeto Básico, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Ordens de Fornecimento (OF) e demais peças contratuais.

15.2. Fiscalização pelos municípios contratantes

15.2.1. Em cada contratação específica derivada da ARP, caberá ao **município contratante** designar formalmente o(s) Fiscal(is) e, se necessário, o Gestor do Contrato, com competências para acompanhar, conferir, atestar, registrar ocorrências, exigir correções e propor aplicação de sanções.

15.2.2. Compete ao Fiscal/ Gestor do município:

- acompanhar a execução das OFs desde a mobilização até a desmontagem e recomposição;
- analisar e aprovar o Plano de Trabalho, layouts, memórias de cálculo e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e métodos de montagem com as especificações técnicas e normas de segurança;
- conferir o cumprimento dos SLAs de disponibilidade, tempos de resposta e tempos de reparo;
- conferir Boletins de Medição, relatórios técnicos e demais documentos condicionantes ao pagamento, atestando-os ou devolvendo-os para correção;
- registrar irregularidades, não conformidades e ocorrências relevantes, promovendo as comunicações e providências cabíveis.

15.3. Fiscalização técnica e de segurança

15.3.1. A fiscalização deverá dedicar atenção especial aos aspectos de **segurança elétrica, estrutural, de trabalho em altura e de acessibilidade**, verificando:

- existência e correta instalação de DR, DPS, seccionamento visível, aterramento e identificação de circuitos;
- adequação dos métodos de fixação às estruturas urbanas e à arborização, prevenindo danos e riscos de queda;
- uso de EPIs/EPCs, sinalização, isolamento de áreas de risco e cumprimento de procedimentos de trabalho seguro;
- atendimento às rotas de fuga, circulação de pedestres e às exigências do Corpo de Bombeiros e da concessionária de energia.



15.3.2. Constatado risco iminente à segurança de pessoas, patrimônio ou meio ambiente, o Fiscal poderá **determinar a interrupção parcial ou total** da montagem, da ativação ou da operação, até a completa regularização, sem prejuízo de glosas e sanções.

15.4. Instrumentos e registros de fiscalização

15.4.1. Para fins de fiscalização, deverão ser utilizados, no mínimo:

a) **Diário de Obra/Serviço**, preferencialmente em meio digital, mantido pela CONTRATADA e acessível à Fiscalização, com registros de equipe, condições climáticas, etapas executadas, testes, não conformidades e ações corretivas;

b) **checklists de conformidade** (montagem, testes elétricos, segurança, desmontagem e recomposição), assinados pela CONTRATADA e pelo Fiscal;

c) **registro fotográfico** sistemático (antes, durante e depois) das instalações, para fins de comprovação e eventual auditoria;

d) relatórios de ensaios e testes (continuidade, DR, DPS, polaridade, queda de tensão), quando exigidos.

15.4.2. Os registros de fiscalização integrarão o processo administrativo das OFs e servirão de base para: atestados, pagamentos, glosas, aplicação de sanções, reequilíbrios e encerramento contratual.

15.5. Fiscalização pelo CONLESTE como órgão gerenciador

15.5.1. Na condição de **órgão gerenciador da ARP**, o CONLESTE poderá exercer fiscalização **de natureza global e sistêmica**, voltada para:

a) monitoramento do cumprimento das condições gerais da Ata (manutenção de preços registrados, atendimento a múltiplos municípios, respeito aos limites quantitativos e financeiros);

b) acompanhamento da qualidade geral dos serviços prestados aos municípios consorciados;

c) consolidação de informações sobre desempenho da CONTRATADA (histórico de ocorrências, penalidades, glosas relevantes);

d) orientação técnica e procedimental aos municípios, quando solicitado, sem substituí-los em suas competências de fiscalização local.

15.5.2. As ações de fiscalização do CONLESTE não afastam nem substituem a **fiscalização direta** a ser exercida por cada ente contratante em suas OFs.

15.6. Poder de orientar, ordenar e exigir correções

15.6.1. A Fiscalização poderá emitir **ordens de serviço, notificações, recomendações e determinações** à CONTRATADA, sempre por meio de canais formais (sistema, e-mail institucional, ofício), com registros no processo.

15.6.2. A CONTRATADA é obrigada a **cumprir as determinações da Fiscalização** que visem à correção de falhas, adequação de procedimentos, reforço de segurança ou melhoria da qualidade, no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração quando as correções decorrerem de erro, falha ou omissão de sua responsabilidade.

15.7. Limites da fiscalização e responsabilidade da Contratada

15.7.1. A atuação da Fiscalização **não exonera a CONTRATADA** de suas responsabilidades técnicas, legais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais, de segurança e demais obrigações contratuais, permanecendo esta responsável pela integralidade dos resultados e pela qualidade dos serviços prestados.

15.7.2. A eventual **anuência, aprovação ou silêncio** da Fiscalização quanto a etapas, documentos ou procedimentos não implica convalidação de irregularidades, podendo tais atos ser revistos a qualquer tempo, dentro dos limites legais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.8. Integração com órgãos de controle

15.8.1. A Fiscalização deverá manter à disposição dos órgãos de controle interno e externo (Tribunais de Contas, Controladorias, Ministério Público, etc.) toda a documentação relativa à execução das OFs,



inclusive registros fotográficos, diários, relatórios de testes, BMs, atestos e comunicações com a CONTRATADA.

15.8.2. Quando solicitado, o Fiscal/ Gestor prestará informações e apoiará auditorias e inspeções, contribuindo para a transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual nos municípios consorciados.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da execução das contratações baseadas na Ata de Registro de Preços oriunda deste Projeto Básico correrão **à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado**, constantes de seus respectivos orçamentos anuais e/ou créditos adicionais que vierem a ser abertos para esse fim.

16.2. Na condição de **órgão gerenciador**, o CONLESTE **não centralizará recursos financeiros** nem figurará como responsável direto pela execução orçamentária e financeira das despesas, cabendo a cada ente contratante (município consorciado ou aderente) a vinculação da contratação à sua própria **classificação orçamentária**, em conformidade com:

- o Plano Plurianual – PPA;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- a estrutura de programas, ações, categorias econômicas e elementos de despesa adotada pelo ente.

16.3. A título orientativo, as despesas poderão ser classificadas, em cada município, em ações/atividades vinculadas a programas de:

- **Desenvolvimento Urbano e Paisagismo;**
- **Cultura, Turismo, Eventos e Promoção do Comércio Local;**
- **Gestão de Serviços Urbanos e Iluminação Pública;**

ou outros programas que melhor reflitam a finalidade pública da ornamentação e da iluminação cênica/decorativa temporária.

16.4. A definição da **natureza da despesa** (categoria econômica, grupo de despesa e elemento) deverá observar as normas de contabilidade pública e as rotinas internas de cada ente, sendo usual, para contratações dessa natureza, a classificação em despesas correntes de **serviços de terceiros (pessoa jurídica)**, quando se tratar de solução “chave na mão” com fornecimento/locação e serviços associados, sem incorporação de bens permanentes ao patrimônio municipal. Havendo aquisição definitiva de equipamentos/estruturas, caberá ao município avaliar a classificação como **despesa de capital (investimentos)**, quando for o caso.

16.5. Em cada **Ordem de Fornecimento – OF**, o município contratante deverá indicar expressamente:

- a **unidade orçamentária** e a **fonte/destinação de recursos** que suportarão a despesa (recursos ordinários do tesouro, recursos de contribuições específicas, convênios, emendas parlamentares, fundos setoriais, etc.);
- o **programa**, a **ação**, a **categoria econômica**, o **grupo de despesa** e o **elemento de despesa** correspondentes;
- eventuais vínculos a **convênios, termos de fomento, emendas ou instrumentos congêneres**, quando a despesa estiver atrelada a receitas vinculadas.

16.6. A emissão das OFs e a assinatura dos contratos/termos específicos ficam condicionadas à **existência de dotação orçamentária suficiente e adequada**, bem como, quando exigido, à prévia **reserva de dotação** ou instrumento equivalente, na forma da legislação vigente e das normas internas de cada município.

16.7. Caberá às unidades de orçamento, finanças e contabilidade de cada ente contratante zelar pela **correta classificação orçamentária e contabilização das despesas**, pela observância dos limites legais (inclusive



de despesa com pessoal, endividamento e regras fiscais) e pela adequada prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo, tomando este Projeto Básico apenas como **referência técnica** para o enquadramento da despesa, sem prejuízo das especificidades locais.

São Luís 23 de outubro de 2025.

Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Coord. Câmara Técnica Setorial de Infraestrutura
Responsável Técnico
CREA 1117815587



Anexo II - Matriz de Riscos da Contratação

Partes e papéis (alocação padrão):

- **Contratada:** riscos de concepção, logística, premontagem, montagem/instalação, operação assistida e desmontagem, inclusive conformidade NBR/NR e integridade dos elementos.
- **Contratante/Município/Consórcio:** riscos de licenças e interfaces externas quando a atribuição legal/regulatória recair sobre o Poder Público, definição de PDE, interdições e apoio de trânsito/patrimônio.
- **Compartilhados:** riscos de terceiros (público, climatologia severa) e de licenças quando a execução demandar providências técnicas de ambas as partes.

Normas/Parâmetros mínimos aplicáveis (mitigações-base): NBR 5410, NBR 13570, NBR 5419 (quando pertinente), NBR 9050, NR-10/12/18/35; IP/IK, PF $\geq$ 0,92, DR tipo A 30 mA, DPS coordenados, segregação de circuitos e métodos de fixação não invasivos.

Legenda: Prob.= Probabilidade (B/M/A); Imp.=Impacto (B/M/A).

Gatilho: ocorrência objetiva que desloca/aciona a responsabilidade/medida.

Indicador: métrica de monitoramento e aceite.

Nº	Evento de risco	Causa raiz	Consequência	Prob.	Imp.	Alocação	Mitigações contratuais/técnicas	Gatilhos/Indicadores
1	Atraso de montagem	Chuvas intensas, falhas logísticas, licenças	Comprometimento de cronograma e ativação	M	A	Contratada (logística); Compartilhado (licenças)	Plano de trabalho com folgas climáticas; ensaio de rota; equipes/estoques de contingência; linha do tempo de licenças com "gates"	% marcos no prazo; concessão/AVCB emitidos até D-x TR TR ETP
2	Falha elétrica em operação	Umidade/vedação, ausência de DR/DPS, cabeamento inadequado	Interrupção, risco ao público	M	A	Contratada	Atender NBR 5410/13570; QDP com DR tipo A 30 mA e DPS coordenados; testes de continuidade/isol ação	Ocorrências técnicas/100h; registros de DR/DPS em comissionamento ETP TR
3	Danos ao patrimônio urbano	Fixação inadequada	Multas/obrigação de recompor	B	M	Contratada	Métodos não invasivos; ART/RRT; supervisão em bens tombados	Incidência por frente; relatório de recomposição aceito TR ETP
4	Acidente em altura	Falha EPI/EPC/procedimentos	Lesões graves	B	A	Contratada	NR-35; APR; plano de resgate; supervisor habilitado	Zero LTA fatal; checklists diários assinados TR
5	Vandalismo/furto	Exposição em áreas públicas	Perdas e indisponibilidade	M	M	Contratada	Proteção física, rondas,	Ocorrências/turno; reposição $\leq$ SLA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Nº	Evento de risco	Causa raiz	Consequência	Prob.	Imp.	Alocação	Mitigações contratuais/técnicas	Gatilhos/Indicadores
							redundâncias e seguros	ETP
6	Indisponibilidade da rede da concessionária	Falha externa	Atraso/indisponibilidade	B	M	Contratante/Concessionária	Planejamento de PDE; confirmação de carga/medição; ensaios pré-energização	Termo da concessionária; energização dentro do prazo TR
7	Clima severo (ventos/chuvas)	Eventos extremos	Paradas e postergação de ativação	M	M	Compartilhado	Análise meteorológica; reforço/ancoragem; janelas alternativas	Registros meteo; remanejamento de janelas no cronograma TR
8	Interferência com trânsito/público	Falta de sinalização/rotas	Multas/atrasos	M	M	Contratada/Contratante (apoio)	Plano de interdição/sinalização; barreiras e rotas acessíveis (NBR 9050)	Autos de infração; aprovação do Plano de Tráfego TR ETP
9	Licenças/AV CB fora do prazo	Pendências documentais	Embargo	B	A	Compartilhado	Cronograma de protocolos; dossiês técnicos; checklists	% licenças no prazo; recibos de protocolo ETP
10	Inconformidade com normas	Execução fora de NBR/NR	Risco e glosas	B	A	Contratada	Conformidade integral NBR 5410/13570/5419, NR-10/12/18/35; ensaios e dossiê	Relatórios de teste; checklists de comissionamento TR TR
11	Falha de protótipo (pré-qualificação)	Projeto/material inadequado	Desclassificação	B	A	Contratada	Prova de conceito por categoria; dossiê e ensaios	Relatório de ensaio aprovado pela Comissão ETP ETP
12	Falta de materiais críticos	Cadeia logística	Atrasos e remanejamentos	M	M	Contratada	Premontagem, etiquetagem, estoque de sobressalentes	Checklist de premontagem 100%
13	Pendências pós-evento	Falta de registros e recomposição	Glosas/adiamento do recebimento	B	M	Contratada	Dossiê fotográfico antes-durante-depois, As-Built simplificado, BM; recomposição	Relatório Final entregue ≤ 5 dias úteis
14	Poluição luminosa/ofuscamento	Ajuste inadequado	Reclamações/ajustes	B	M	Contratada	Ajustes de ângulo/dimerização;	Aceite de operação sem

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
 ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flôres, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
 CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
 E-mail: licitaconleste@gmail.com / Site: www.conlestema.org



Nº	Evento de risco	Causa raiz	Consequência	Prob.	Imp.	Alocação	Mitigações contratuais/técnicas	Gatilhos/Indicadores
							compatibilização com iluminação pública	reclamações registradas
15	Risco fotométrico/eficiência baixa	Elementos fora do padrão	Maior carga/queda de desempenho	B	M			



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2025, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2025-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, para futura e eventual contratação de empresa especializada para concepção, fornecimento/locação, transporte, instalação, ligação elétrica, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada de sistemas de iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias em logradouros e equipamentos públicos, em Regime de Fornecimento com Prestação de Serviço Associado (RFPESA), para atender as demandas do CONLESTE maranhense, quantidades e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, do Edital.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta **ARP**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.



3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **ARP**.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da **ARP** da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para as situações que envolvam aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à **ARP** gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da **ARP** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da **ARP** terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na **ARP** será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da **ARP**.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

5.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP** de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da **ARP**, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da **ARP** ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ARP**.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente **ARP** foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinado eletronicamente por:

Nome completo xxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xx.xxx.xxx-xx

Cargo xxxxxxxx

CONLESTE maranhense

Órgão Gerenciador

Nome completo xxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xx.xxx.xxx-xx

Cargo xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fornecedor



ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº xxx/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2025, às xx horas (horário de Brasília)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025-CONLESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Sala 08, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº xxx/2025-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa especializada para concepção, fornecimento/locação, transporte, instalação, ligação elétrica, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada de sistemas de iluminação cênica/decorativa e ornamentações temáticas temporárias em logradouros e equipamentos públicos, em Regime de Fornecimento com Prestação de Serviço Associado (RFPSA), para atender as demandas do CONLESTE maranhense, quantidades e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: Edital da Licitação (Orçamento, Projeto Básico), Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Empresa vencedora:

1.3. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA mediante elaboração de TERMO ADITIVO, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no respectivo termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxx contados do(a) data de sua assinatura, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flôres, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: licitaconleste@gmail.com / Site: www.conlestema.org



2.1.2 As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.1.3 Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e Parágrafo Único do artigo 131.

2.1.4 Eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.1.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

2.1.6 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O Prazo para execução dos Serviços está estimado em **yyyy (xxxx)** meses de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 A execução dos serviços será iniciada 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2 O prazo para assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3 Assinado o Contrato, a Contratada será responsável pela obtenção de licenças, caso exista; mobilização

da equipe e equipamentos; e demais condições inerentes ao início da obra.

3.1.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos serviços.

3.1.5 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 4.1.

4.1.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.2. A subcontratação fica limitada a 45,00% (quarenta e cinco por cento).

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO:

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ **xx.xxx.xxx,xx**. (xx)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 PAGAMENTO:

5.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato.

5.2.2 Os serviços objeto deste contrato, serão no o regime de execução é o de empreitada por preço global, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.

5.2.3 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.

5.2.4 No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.

5.2.5 Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

5.2.6 Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

5.2.7 Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

5.2.8 Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

5.2.9 Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais



ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.2.10 Os pagamentos dos serviços poderão ser suspensos pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

5.2.10.1 Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

5.2.10.2 Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato.

5.2.10.3 Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital

5.2.10.4 Erros ou vícios constatados nas Faturas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base
yyyyyyyyyyyyyyyyyy.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, equipamentos ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Serviços e ou Obras, incluindo diariamente, pelo Profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da Ordem de Serviços, a CONTRATADA, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à tesouraria da CONTRATANTE, que pode ser:

10.1.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.1.2. seguro garantia, ou;

10.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.3 A CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a CONTRATADA der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a CONTRATADA deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

10.4. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da CONTRATANTE;

10.5. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão Contratante.
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. DA VFISCALIZAÇÃO DOS SERVİKÇOS

16.1 A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, tendo em vista a sua prerrogativa de fiscalização contida no artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário. Quanto à Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 117 da referida Lei.

16.2 Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela autoridade competente.

16.3 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

16.4 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

16.5 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **xxxxxxxxxxxxxx**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis / MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinado eletronicamente por:

Nome completo xxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xx.xxx.xxx-xx

Cargo xxxxxxxx

Órgão contratante xxxxxxx

Nome completo xxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xx.xxx.xxx-xx

Cargo xxxxxxxx

Contratado xxxxxxx

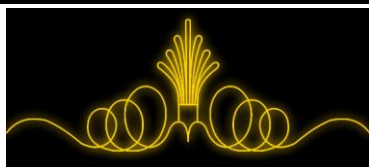


ANEXO III – CATÁLOGO

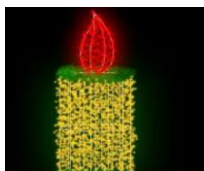
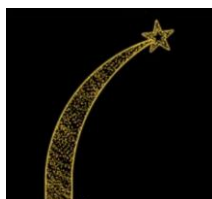
CLASSIFICAÇÃO
LETREIROS
  

PAINÉIS 2D SUSPENSOS - PEQUENOS
  

PAINÉIS 2D SUSPENSOS - GRANDES



ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - PEQUENO



ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - MÉDIO





1. ¿Puede el negocio con desarrollo de negocio recibir los recursos de apoyo?	2. ¿Puede el negocio con desarrollo de negocio recibir los recursos de apoyo?	3. ¿Puede el negocio con desarrollo de negocio recibir los recursos de apoyo?	4. ¿Puede el negocio con desarrollo de negocio recibir los recursos de apoyo?
5. ¿Puede el negocio con desarrollo de negocio recibir los recursos de apoyo?	6. ¿Puede el negocio con desarrollo de negocio recibir los recursos de apoyo?	7. ¿Puede el negocio con desarrollo de negocio recibir los recursos de apoyo?	8. ¿Puede el negocio con desarrollo de negocio recibir los recursos de apoyo?

The diagram consists of four empty rectangular boxes arranged horizontally, connected by lines. Each box contains a small icon in its top-left corner:

- Box 1 (Leftmost):** Contains a red icon of a document with a checkmark.
- Box 2:** Contains a blue icon of a document with a checkmark.
- Box 3:** Contains a blue icon of a document with a checkmark.
- Box 4 (Rightmost):** Contains a red icon of a document with a checkmark.

The boxes are connected by lines, indicating a sequential process flow from left to right.

--	--



ORNAMENTAÇÃO SUSPensa - GRANDE

27. Fornecer a proposta com detalhamento de todas as etapas de execução da obra.

27. Fornecer a proposta com detalhamento de todas as etapas de execução da obra.

27. Fornecer a proposta com detalhamento de todas as etapas de execução da obra.



ANEXO VII

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: licitaconleste@gmail.com / Site: www.conlestema.org



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(Em papel timbrado do licitante)

Razão Social: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota)

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota)

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

			BDI MATERIAL / MÃO DE OBRA:	20,00%	28,00%	VALOR TOTAL	R\$ 175.466.860,97	VALOR MENSAL	R\$ 14.622.238,41
CÓDIGO	BANCO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	SUBTOTAL S/ BDI	SUBTOTAL C/ BDI
001	COMP. PRÓPRIA	LETREIROS	LETREIRO ILUMINADO - FRASE LIMITADA À 10 LETRAS - LARG = 11 mts x ALT = 2 mts - PESO MÁXIMO = 100 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 1510 W	UND	77				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	84				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						



036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	151				
002	COMP. PRÓPRIA	PAINÉIS 2D SUSPENSOS - PEQUENOS	PAINÉIS ILUMINADOS 2D SUSPENSOS - IMAGENS VARIADAS CONFORME CATÁLOGO - LARG MIN. = 5 m x ALT MIN = 2 m - PESO MÁXIMO = 125 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 2120 W	UND	77				
			X	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	118				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	85				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	85				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	212				
003	COMP. PRÓPRIA	PAINÉIS 2D SUSPENSOS - GRANDES	PAINÉIS ILUMINADOS 2D SUSPENSOS - IMAGENS VARIADAS CONFORME CATÁLOGO - LARG MIN. = 10 m x ALT MIN = 4 m - PESO MÁXIMO = 160 KG - TENSÃO 110 A 220 V -	UND	77				



			POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 3240 W						
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	115				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	115				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	115				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED- 12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	180				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	324				
004	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - PEQUENO	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - LARG = 3,5 m x ALT = 1,5 m x COMP = 1,4 m - PESO MÁXIMO = 180 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 2970 W	UND	77				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	95				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	95				



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	95				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	165				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	119				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	119				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	297				
005	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - MÉDIO	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - LARG = 3,5 m x ALT = 2 m x COMP = 1,9 m - PESO MÁXIMO = 250 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 3510 W	UND	77				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	195				



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	351				
006	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - GRANDE	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO 3D - LARG = 3,5 m x ALT = 3 m x COMP = 2 m - PESO MÁXIMO = 360 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 4050 W	UND	77				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	145				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	145				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	145				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	225				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	162				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	162				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	405				

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flôres, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luís-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: licitaconleste@gmail.com / Site: www.conlestema.org



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

007	COMP. PRÓPRIA	ARVORE TIPO 1 - GRANDE	ÁRVORE NATALINA - ALT. ÁRVORE = 12 METROS - ALT. PONTEIRA = 3 METROS - TOTAL = 15 METROS - DIÂMETRO DA BASE = 6 METROS - PESO MÁXIMO = 1100 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 10940 W	UND	77				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED- 12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	876				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	631				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	631				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	1577				
008	COMP. PRÓPRIA	ARVORE TIPO 1 - MÉDIA	ÁRVORE NATALINA - ALT. ÁRVORE = 7,5 METROS - ALT. PONTEIRA = 1,5 METROS - TOTAL = 9 METROS - DIÂMETRO DA BASE = 4 METROS - PESO MÁXIMO = 750 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 9460 W	UND	77				



			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	216				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	216				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	216				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED- 12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	525,6				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	378				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	378				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	946				
009	COMP. PRÓPRIA	ARVORE TIPO 1 - PEQUENA	ÁRVORE NATALINA - ALT. ÁRVORE = 6 METROS - ALT. PONTEIRA = 1 METROS - TOTAL = 7 METROS - DIÂMETRO DA BASE = 2,5 METROS - PESO MÁXIMO = 600 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 568 W	UND	77				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	178				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	178				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	178				



88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	315,36				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	227				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	227				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	568				
010	COMP. PRÓPRIA	TÚNEL NATALINO	TÚNEL NATALINO - ALT. = 2,5 METROS - COMP. = 5 METROS - LARG. = 3 METROS - PESO MÁXIMO = 500 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 6480 W	UND	77				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	182				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	182				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	182				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	360				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				



88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	259				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	259				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	648				
011	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO SUSPENSÃO - PEQUENA	ORNAMENTAÇÃO SUSPENSÃO PEQUENA - COMP. = 1,2 METROS - LARG. = 1 METROS - PESO MÁXIMO = 12 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 180 W	UND	4510				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	10				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	18				

012	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO SUSPensa - MÉDIA	ORNAMENTAÇÃO SUSPensa PEQUENA - COMP. = 2,10 METROS - LARG. = 1 METROS - PESO MÁXIMO = 25 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 290 W	UND	3390				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	16				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	29				
013	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO SUSPensa - GRANDE	ORNAMENTAÇÃO SUSPensa GRANDE - COMP. = 2,70 METROS - LARG. = 1,5 METROS - PESO MÁXIMO = 25 KG - TENSÃO 110 A 220 V - POTÊNCIA INSTALADA MÁXIMA - 400 W	UND	2642				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				



88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED- 12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	22				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	40				
014	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL - PEQUENA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL PEQUENA - ALTURA MÁXIMA 3 METROS - DIÂMETRO DE BASE MÁXIMO - 1,5 METROS - 250 WATTS	UND	7531				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	25				



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

015	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL - MÉDIA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL MÉDIA - ALTURA MÁXIMA 6 METROS - DIÂMETRO DE BASE MÁXIMO - 2,5 METROS - 350 WATTS	UND	5658				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	35				
016	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL - GRANDE	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL GRANDE - ALTURA MÁXIMA 10 METROS - DIÂMETRO DE BASE MÁXIMO - 4 METROS - 450 WATTS	UND	4510				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	45				
017	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL - GRANDE +	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL GRANDE + - ALTURA MÁXIMA ACIMA DE 10 METROS - DIÂMETRO DE BASE MÁXIMO ACIMA DE 4 METROS - 650 WATTS	UND	3778				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6				



			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	65				
018	COMP. PRÓPRIA	ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - ILUMINAÇÃO NATALINA - 50 WATTS	M²	75131				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	5				
019	COMP. PRÓPRIA	PRESÉPIO	PRESÉPIO - DIMENSÕES DESCRITAS CONFORME EXPRESSO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	56				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	154				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	154				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	154				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED-12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	216				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	156				



88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	156				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	389				
020	COMP. PRÓPRIA	ITENS AVULSOS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA LED EM LOCAIS ALEATÓRIOS	METRO	37570				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	1				
021	COMP. PRÓPRIA	ITENS AVULSOS	CONSTRUÇÃO DE ORNAMENTOS ALEATÓRIOS - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E SOLDA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITAS LED EM VOLTO AO ORNAMENTO	M²	37570				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED- 12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1,	METRO	4				



			25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)						
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	4				
022	COMP. PRÓPRIA	ITENS AVULSOS	CONSTRUÇÃO DE ORNAMENTOS 3D ALEATÓRIOS - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E SOLDA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITAS LED EM VOLTO AO ORNAMENTO	M³	37570				
			ESTRUTURA METÁLICA	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88251	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5				
88315	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5				
88240	SINAPI		AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5				
88310	SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
MATED- 12745	SETOP		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	METRO	12				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5				



			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
036522*	SBC		FITA LED SILICONADA, 120 LED/M, POTENCIA 10 W/M LEDS	METRO	12				
023	COMP. PRÓPRIA	REFLETORES	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	METRO	1214				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1				
			MÃO DE OBRA	UND	1				
88264	SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3				
88247	SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3				
			FORNECIMENTO DE MATERIAL						
13787	ORSE		Refletor modular LED 200w DC com DPS 4x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-200-50-3C-ME, da G-light ou similar	UND	1				

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE –
CONLESTE maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGUANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE –
CONLESTE maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

XXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE –
CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

A/O _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra
como:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º
da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE –
CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: () _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
☐ Microempresa – ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
☐ Outro: _____.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE
ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS
NESTE EDITAL**

(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX

RG Nº: XXXXXX

CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

Assinatura digital do Representante Legal)